



Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 123/2018

S - 252
E - 480
E - 481

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A PRESENTE CONCESSÃO SE RESTRINGE EXCLUSIVAMENTE À COMERCIALIZAÇÃO DAS SEGUINTE BEBIDAS: CERVEJA, REFRIGERANTE E ÁGUA

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DATA DE ABERTURA: 31 DE OUTUBRO DE 2018.

HORÁRIO: 08H15



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

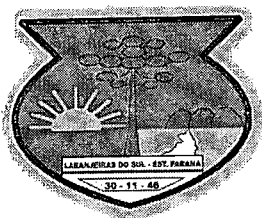
Prezado Senhor,

Tendo em vista a aproximação das festividades de aniversário do Município de Laranjeiras do Sul, bem como as atividades a serem desenvolvidas nos eventos que serão realizados, apresentou-se a necessidade de contratação de empresa ou pessoa física para promover a venda de bebidas no evento LARANJA DA CANÇÃO, a ser realizado no Ginásio Municipal Valmir Gomes da Rocha Loures, nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2018, bem como no Show Musical comemorativo do aniversário da cidade, que será no dia 01 de dezembro de 2018, no Estádio Primeiro de Maio.

Dessa forma, uma vez que se trata de espaço público e que ambos os eventos serão realizados pela municipalidade, bem como pelo fato de que a venda de bebidas nos eventos não caracteriza atividade corriqueira da administração pública municipal, solicito a contratação, mediante proposta mais vantajosa para a administração, de empresa ou pessoa física para tal serviço, mediante permissão de uso de bem público onerosa, específica para os eventos e datas mencionadas.

Ressalto que as bebidas a serem comercializadas, por decisão administrativa em pesquisa informal realizada junto à população, são água mineral (com e sem gás), refrigerante (refrigerante cola, guaraná, refrigerante de laranja) e cerveja (skol, brahma). A água mineral deverá ser em garrafa plástica, de 500 ml, e o refrigerante e a cerveja, em lata, de 350 ml.

Ainda, tendo em vista que as festividades são para toda a população e que a intenção é proporcionar lazer e diversão para todos os munícipes, independentemente de sua condição financeira, sugerimos como preço máximo para venda, todas por unidade, conforme pesquisa



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- Cerveja SKOL, 350 ml, o valor máximo de R\$ 3,50
- Cerveja BRAHMA, 350 ml, o valor máximo de R\$ 3,50
- Refrigerante Coca Cola, 350 ml, o valor máximo de R\$ 3,00
- Refrigerante Fanta Laranja, 350 ml, o valor máximo de R\$ 3,00
- Refrigerante Guaraná, 350 ml, o valor máximo de R\$ R\$ 3,00
- Água mineral com Gás, 500 ml, o valor máximo: R\$ 2,50
- Água mineral sem Gás, 500 ml, o valor máximo: R\$ 2,50;

- Cerveja SKOL, 350 ml, custo R\$ 2,35, preço de venda R\$ 3,50, lucro de R\$ 1,15;
- Cerveja BRAHMA, 350 ml, custo R\$ 2,24, preço de vendas R\$ 3,50, lucro R\$ 1,26;
- Refrigerante Coca Cola, 350 ml, custo R\$ 2,41, preço de vendas R\$ 3,00, lucro R\$ 0,59;
- Refrigerante Fanta Laranja, 350 ml, custo R\$ 2,27, preço para venda R\$ 3,00, lucro R\$ 0,73;
- Refrigerante Guaraná, 350 ml, custo R\$ 2,31, preço de venda R\$ 3,00, lucro R\$ 0,69;
- Água mineral com Gás, 500 ml, custo R\$ 1,98, preço de venda R\$ 2,50, lucro R\$ 0,52;
- Água mineral sem Gás, 500 ml, custo R\$ 1,65, preço de venda R\$ 2,50, lucro R\$ 0,85.

Dessa forma, e sempre lembrando que tais estimativas dependem de diversos fatores futuros e imprevisíveis, espera-se, entre os cinco dias de eventos, a presença de aproximadamente 20 (vinte) mil pessoas.

Estimando-se que o consumo obedeça a ordem de 2 garrafas de água por pessoa, 2 latas de refrigerante por pessoa e 2 latas de cerveja por pessoa, e que quem beba um dos itens não beba os demais, podemos sugerir o lucro bruto aproximado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao permissionário.

Deste lucro, entendemos que o contratado terá como



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



infraestrutura para os locais físicos de venda, térmicas, bem como transporte.

Por conta disso, sugerimos que o preço mínimo a ser cobrado pela permissão de uso para exploração da venda de bebidas nos eventos em questão seja de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Certa de sua compreensão, agradeço antecipadamente.

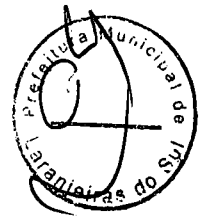
Laranjeiras do Sul, 18 de Outubro de 2018.

Carlos Lunelli

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Maria Luiza Simoes Nunes dos Santos

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo



72 anos
Laranjeiras do Sul
**LARANJA
DA CANÇÃO**
2018-5

07 a 10/NOVEMBRO NO LARANJÃO



QUARTA-FEIRA 07/11

• CATEGORIAS INFANTIL E TRADICIONALISTA

QUINTA-FEIRA 08/11

• ELIMINATÓRIA GOSPEL/POPULAR

SEXTA-FEIRA 09/11

• ELIMINATÓRIA SERTANEJA

SABADO 10/11 [FINAIS]

- GOSPEL/POPULAR REGIONAL
- GOSPEL/POPULAR LOCAL
- SERTANEJA REGIONAL
- SERTANEJA LOCAL • BAILE

ENTRADA LIVRE

EXCETO NO SÁBADO, DIA 10, (PREÇO POPULAR)

MESAS COM OS LUGARES

VALOR: R\$ 360,00 PARA AS 4 NOITES
RESERVAS: ☎ (42) 99132-2752

INSCRIÇÕES NO SITE
LS.PR.GOV.BR



**ANIMAÇÃO
BANDA AMERICA**



72 anos
Laranjeiras do Sul

LARANJEIRAS DO SUL
PREFEITURA

1º/DEZ
ESTÁDIO 1º DE MAIO

ENTRADA LIVRE

MARCOS & BELUTTI
10 anos de Carreira
E OUTRAS ATRAÇÕES MUSICAIS

- ▶ LARANJA DA CANÇÃO 07 A 10/NOV - LARANJÃO
- ▶ CORRIDA DA PROCLAMAÇÃO 15/NOV - NAS RUAS DA CIDADE
- ▶ CAMINHADA NA NATUREZA 18/NOV - CIRCUITO GRAMADINHO
- ▶ DESFILE CÍVICO 30/NOV - RUA XV DE NOVEMBRO

📍 LARANJEIRASDOSUL_PREFEITURA
🌐 LS.PR.GOV:BR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121– 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Departamento de Compras

Gestão 2017/2020


De: Departamento de Compras
Para: Departamento de Licitações

Laranjeiras do Sul, 08 de outubro de 2018

PESQUISA DE PREÇOS DE BEBIDAS EM SUPER MERCADOS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DE LARANJEIRAS DO SUL.

PRODUTO	REDE LAR	ÍTALO	POLI BEBIDAS	MARECHAL	MÉDIA
CERV.SKOL 350 ML	R\$ 1,99	R\$ 2,29	2,38	R\$ 2,75	R\$ 2,35
CERV. BRAHMA 350 ML	R\$ 2,08	R\$ 2,29	2,35	R\$ 2,25	R\$ 2,24
COCA COLA 350 ML	R\$ 2,25	R\$ 2,59	2,35	R\$ 2,45	R\$ 2,41
FANTA LARANJA 350 ML	R\$ 2,29	****	2,16	R\$ 2,35	R\$ 2,27
GUARANÁ 350 ML	R\$ 2,24	R\$ 2,49	2,16	R\$ 2,35	R\$ 2,31
ÁGUA MINERAL C/ GÁS 500ML	R\$ 2,29	****	1,25	R\$ 2,39	R\$ 1,98
ÁGUA MINERAL S/ GÁS 500ML	R\$ 1,99	R\$ 1,39	R\$ 1,25	R\$ 1,99	R\$ 1,65

Atenciosamente,


EDSON CARLOS BECKER
Departamento de Compras



CERVEJA SKOL 350 ML LATA
2,75
S.P.O.C.E.R.O.O. N.R.E.D.H.



AGUA CCCO DUCOCO 1L	R\$ 7,99
ÁGUA COCO KERO-COCO 1L	R\$ 7,99
RED BULL 250ML	R\$ 7,99
RED BULL 473ML	R\$ 12,99
ÁGUA TÔNICA ANTÁRTICA 350ML	R\$ 2,29
SODA LIMONADA 350ML	R\$ 2,00
GUARANA ANTÁRTICA 350ML	R\$ 2,19
GUARANA ANTÁRTICA 1L	R\$ 2,49
GUARANA ANTARTICA 2L	R\$ 5,49
H2O 500ML	R\$ 3,49
KEEP COOLER 275ML	R\$ 4,99
GATORADE 500ML	R\$ 3,99
CERVEJA 1500 PURO MALTE 269ML	R\$ 2,25
CERVEJA BRAHMA 269ML	R\$ 2,50
CERVEJA BURGUESA 269ML	R\$ 2,00
CERVEJA ITAIPAVA 269ML	R\$ 2,00
CERVEJA SKOL 269ML	R\$ 2,50
CERVEJA AMSTEL 350ML	R\$ 3,00
CERVEJA BOHEMIA 350ML	R\$ 3,50
CERVEJA BRAHMA 350ML	R\$ 2,75
CERVEJA BUDWEISER 350ML	R\$ 3,50
CERVEJA EISENBAHN 350ML	R\$ 3,80
CERVEJA ITAIPAVA 350ML	R\$ 2,50
CERVEJA SKOL 350ML	R\$ 2,75
CERVEJA 1500 PURO MALTE 12X269ML	R\$ 25,90
CERVEJA BRAHMA 15X269ML	R\$ 29,90
CERVEJA BURGUESA 12X269ML	R\$ 22,90
CERVEJA ITAIPAVA 12X269ML	R\$ 19,90
CERVEJA SKOL 15X269ML	R\$ 29,90
CERVEJA AMSTEL 12X350ML	R\$ 29,90
CERVEJA BOHEMIA 12X350ML	R\$ 35,90
CERVEJA BRAHMA 12X350ML	R\$ 26,99
CERVEJA BUDWEISER 12X350ML	R\$ 35,90
CERVEJA EISENBAHN 6X350ML	R\$ 22,90
CERVEJA ITAIPAVA 12X350ML	R\$ 24,90
CERVEJA SKOL 12X350ML	R\$ 25,99



Handwritten signature or mark in the top right corner.



AGUA MIN CRYSTAL S/G 500 ML
1.99

10
✓

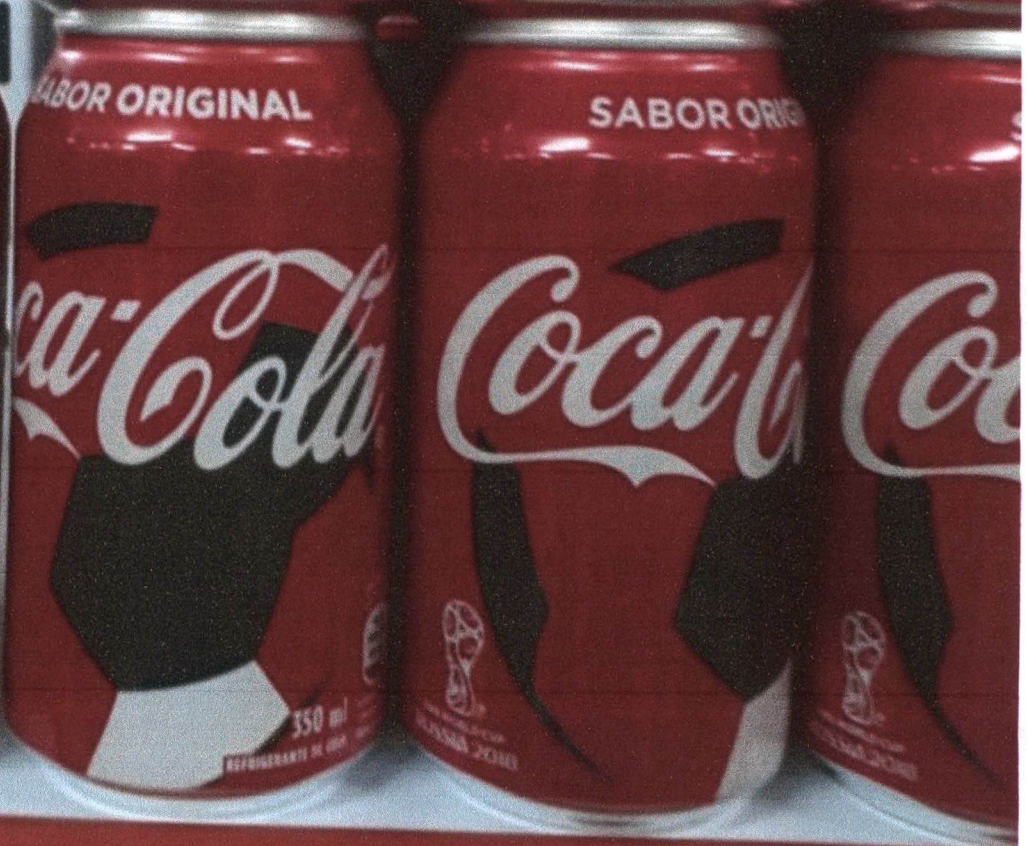
crystal
spring water

crystal
spring water

crystal
spring water

1.99

2.39



REFR COCA COLA ZERO 350 ML

2,45

350 ML CUSTEIA

2,45

REFR COCA COLA 350 ML TRADICIONAL

2,45





FANTA 350 ML ZERO LARANJA
2,35

REFR FANTA 350 ML LARANJA
2,35

REFR FANTA 350 ML UVA
2,35



Prefeitura Municipal de Itapetininga - Laranjeiras do Sul
13

ORIGINAL
Sprite
SEM AÇÚCAR
SEM CORANTE
SEM AROMATIZANTES
SEM SODIUM

GUARANA
KURT!
SEM AÇÚCAR
SEM CORANTE
SEM AROMATIZANTES
SEM SODIUM

GUARANA
KURT!
SEM AÇÚCAR
SEM CORANTE
SEM AROMATIZANTES
SEM SODIUM
350 ml

Schweppes
Citrus

ORIGINAL
Sprite
SEM AÇÚCAR
SEM CORANTE
SEM AROMATIZANTES
SEM SODIUM

GUARANA
KURT!
ZERO
SEM AÇÚCAR
SEM CORANTE
SEM AROMATIZANTES
SEM SODIUM

GUARANA
KURT!
SEM AÇÚCAR
SEM CORANTE
SEM AROMATIZANTES
SEM SODIUM
350 ml

Schweppes
Citrus

REFR. GUARANA KURT! 350 ML ZERO
2,35

REFR. GUARANA KURT! 350 ML TR REFR. SCHWEPES 350 ML TR
2,35

Prefeitura Municipal de Itapetininga
Larsh...

BRAHMA
Chopp

BRAHMA
Chopp

BRAHMA
Chopp

BRAHMA
Chopp

BRAHMA
Chopp

CEVIEJA BRAHMA CHOPP 12X350ML LATA
24,99

CONTÉM
12
LATA DE
350ml

BRAHMA
Chopp

CONTÉM
12
LATA DE
350ml

BR

BRAHMA
Chopp

12



CERVEJA PILSENER
CONTÉM 12 LATAIS DE 350ml

CERVEJA PILSENER
CONTÉM 12 LATAIS DE 350ml

CERVEJA PILSENER
CONTÉM 12 LATAIS DE 350ml

CERVEJA PILSENER
CONTÉM 12 LATAIS DE 350ml

CERVEJA PILSENER
CONTÉM 12 LATAIS DE 350ml

23,88



CERVEJA PILSENER
CONTÉM 12 LATAIS DE 350ml

CERVEJA PILSENER
CONTÉM 12 LATAIS DE 350ml

Coca-Cola



REFRIGERANTE DE COLA
CONTÉM AROMATIZANTE



CONTÉM
6 LATAS
DE 350 ml

SABOR ORIGINAL

Coca-Cola

LEVE MAIS
PAGUE MENOS

VALOR VÁLIDO NA COMPRA DAS 6 LATAS DESTA PACOTE

REF LATA 6X350ML COCA-COLA
13,50

REDE LAR SP/COLO



7 894 900 010 220



Deixe sua refeição a

350 ml
13,44



7 294988 51 2223

www.lap.com.br

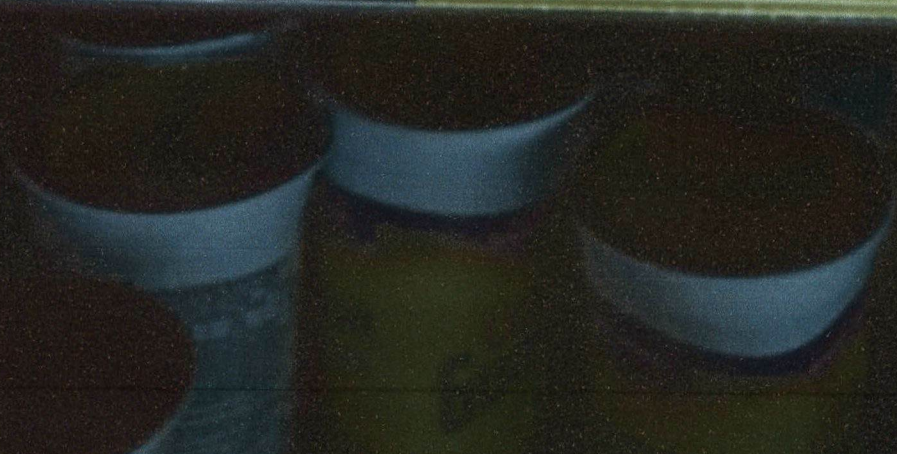
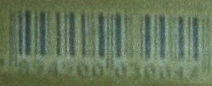
COMPRA 1 LATA
INCORRA
PREMIOS
FAI
Sabor Laranja
Fonte de Vitaminas

COMPRA 1 LATA
INCORRA
PREMIOS
FAI
Sabor Laranja
Fonte de Vitaminas

18

REF LATA 6X350ML FANTA LARANJA

13,74



Handwritten signature and circular stamp in the top right corner.



Coca-Cola

ÁGUA M. CRISTAL 500ML 1,50L
2,29
REDE LAR RONDON





Provincia Municipal de San Juan
20
L. San Juan

Crystal
500 ml
Water

Crystal Water is the purest water available in the world. It is naturally soft and contains no chlorine, lead, or other contaminants. Crystal Water is the only water that is naturally sweet and refreshing.

Crystal Water is the purest water available in the world. It is naturally soft and contains no chlorine, lead, or other contaminants. Crystal Water is the only water that is naturally sweet and refreshing.

Crystal
Water

Cola

Crystal 500 ml 500 ml
1.99

Cola



CERVEJA
SKOL
350ml
LATA
UNIO

Preço R\$

2,29

PREÇO ÍTALO CLUBE R\$

1,99

PREÇO ORIGINAL
POR LATA



APROVEITE



CERVEJA
BRAHMA 350ML
LATA CHOPP
UNIO

2,29

MAX 05 CANTAS POR CLIENTE
Italo FLORENÇA
QUEM COMPARA, COMPRA AQUI!

BRAHMA
Chopp

BRAHMA
Chopp

BRAHMA
Chopp

23
Prefeitura Municipal de Itaipava
Luziplata 100

ITAIPAVA

ITAIPAVA

APROVEITE

CERVEJA
ITAIPAVA 350ml
LATA UNID.

1,98

MAX. OS CARIAS POR
CLIENTE.

Italo QUEM COMPARA, COMPRA AQUI!

FLORENÇA

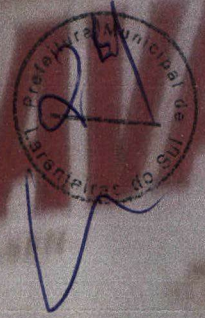
ITAIPAVA

ITAIPAVA

ITAIPAVA

ITAIPAVA

ITAIPAVA



APROVEITE

CERV. LATA
 ÍTAIPAVA 269ml
 UNID.

1,79

MAX. OS CAIXAS
 POR CLIENTE.

Italo FLORENÇA
 QUEM COMPARA, COMPRA AQUI!



Prefeitura Municipal de Itapetininga
25
Lazerleiras do C...



REFRIG. 350ML COCA LATA
COCA COLA LATA
POR LITRO * 4000
2.59



Prefeitura Municipal de
Laranjeiras do Sul
26
[Signature]



Guarana Antarctica
350 ml
2.49



Prefeita
Laranjeiras de

FANTA LARANJEIRA
330 ml
2,22



2.49

ÁGUA MINERAL 500ML
CRISTAL AZUL

1.69



29



AGUA MINERAL 510ML
NESTLÉ AGUA
1.99



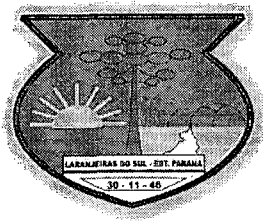
AGUA MINERAL 300ML
Coca-Cola
1.39





Tabela de Preços

Produto	Quantidade	Preço
Skol	350 ml	2,38
Skol	269 ml	2,13
Brahma	350 ml	2,35
Brahma	269 ml	2,10
Coco Cola	350 ml	2,35
Guaraná	350 ml	2,16
Fanta	350 ml	2,16
Água s/ gás	500 ml	1,25
Água c/ gás	500 ml	1,25



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de outubro de 2018.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

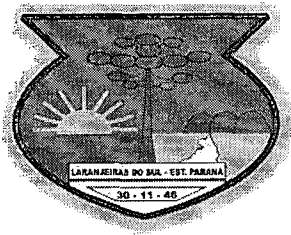
Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a permissão de uso de espaço, mediante disponibilização de infraestrutura para realização das festividades de comemoração do aniversário da cidade, para exploração exclusiva da venda de bebidas nos eventos: laranja da canção 2018 e show de aniversário do município de Laranjeiras do Sul, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Permissão De Uso De Espaço, Mediante Disponibilização De Infraestrutura Para Realização Das Festividades De Comemoração Do Aniversário Da Cidade, Para Exploração Exclusiva Da Venda De Bebidas Nos Eventos: Laranja Da Canção 2018 E Show De Aniversário Do Município De Laranjeiras Do Sul.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação e Do Tipo de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Cumprе ressaltar que por ser tratar de concessão de uso de área para exploração comercial, o tipo deve ser de **MAIOR LANCE**, tipo este que é aceito na modalidade Pregão, conforme julgado análogo ao caso em tela encontrado no seguinte site, <http://www.cjf.jus.br/cjf/outras-noticias/2013/abril/modalidade-pregao-pode-ser-utilizada-nas-licitacoes-para-concessao-de-direito-real-de-uso>:

A Lei 10.520/2002, que regula o procedimento licitatório na modalidade pregão na Administração Pública, não veda a utilização desta modalidade na hipótese de concessão de direito real de uso. Com essa fundamentação, a 6.ª Turma do TRF/1.ª Região negou provimento a recurso apresentado pela empresa A Oca Presentes Ltda., objetivando suspender procedimento licitatório (Pregão Presencial n. 042/ADCE-2/SRCE/2010), promovido pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), para a concessão de uso de área comercial em aeroportos.

Sustenta a empresa, na apelação, que a modalidade de licitação escolhida pela Infraero, no caso, pregão, seja presencial ou eletrônico, não se presta para a concessão de uso de área comercial em aeroportos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



De acordo com o relator, juiz federal convocado João Carlos Costa Mayer Soares, a modalidade pregão pode sim ser usada para a concessão de direito real de uso. "Conquanto a Lei 8.666/93 tenha estipulado que o tipo de licitação a ser realizada, no caso de concessão de direito real de uso, é a de maior lance ou oferta, não estabeleceu a referida Lei qual a modalidade de licitação deveria ser adotada no caso", explicou.

Nesse sentido, afirmou o relator em seu voto, "o Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero não extrapolou os limites de sua competência, uma vez que há previsão legal estabelecendo a utilização da modalidade pregão, do tipo maior lance, para a alienação de bens em leilão judicial, a qual pode ser invocada, para a formalização do mencionado regulamento, como suplemento analógico, bem como por haver previsão na Lei 8.666/93

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento Maior Lance, encontra-se dentro da legalidade e dos princípios que regem o Poder Público.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 45, §1º, inciso IV da Lei de Licitações.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

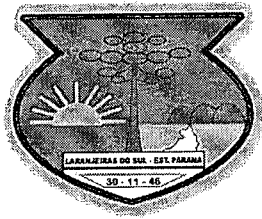
IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

Pelo exposto, fica claro que na concessão de direito real de uso, deve ser pelo tipo maior lance, opino pelo prosseguimento do feito!

É o parecer

Laranjeiras do Sul-PR, em 18 de outubro de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307

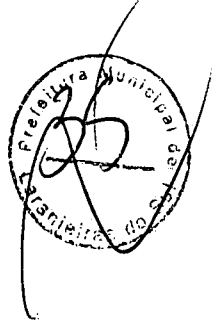


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de Outubro de 2018.

ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita a permissão de uso de espaço, mediante disponibilização de infraestrutura para realização das festividades de comemoração do aniversário da cidade, para exploração exclusiva da venda de bebidas nos eventos: laranja da canção 2018 e show de aniversário do município de Laranjeiras do Sul, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores a serem recebidos pelo município é de R\$ 15.000,00 e de acordo com memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os valores estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

2º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

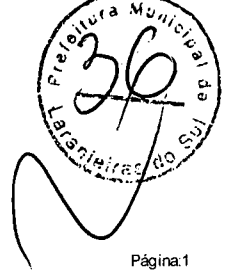


Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 252/2018

Termo de Referência

480
481



Equipamento

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
252	Contratação de Serviço	18/10/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
4559-4	MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS	0/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
15	DEPARTAMENTO DE CULTURA	CONFORME CONTRATO	
Órgão			
<i>Nome</i>			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
LARANJA DA CANÇÃO E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO		1 Dias	

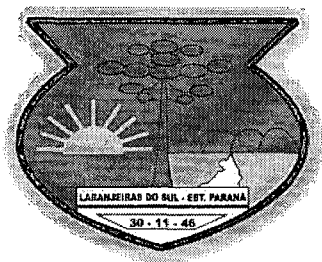
Descrição:
 CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água

Justificativa:
 CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023388	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
	, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água				
				TOTAL	15.000,00

TOTAL GERAL 15.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO N.º 005/2018

08/01/2018

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Primeiro Pregoeiro – **EDSON CARLOS BECKER**

Pregoeiro Substituto – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**

Equipe de Apoio – **GILSON FERREIRA CELLA**

– **RENAN LANGER**

– **MARIA TEREZINHA SNOZ**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

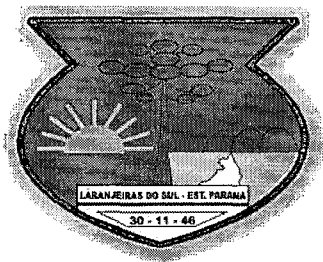
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2830 – de 08/02/2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº 157/2018

24/07/2018

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **LUIZ ANTONIO AYRES** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 333.202.179-68
CI/RG nº: 1.829.660-8 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **JOÃO MARIA DA SILVA** – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 523.821.769-20
CI/RG nº: 2.745.200-5 SSP/PR



CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- ELIZABETE IUZVIAK
CPF/MF nº: 645.178.290-49
CI/RG nº: 5.087.046-4 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

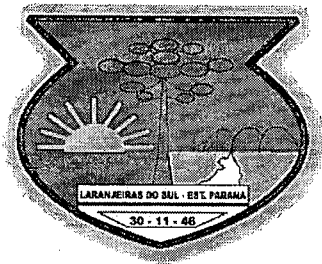
I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências



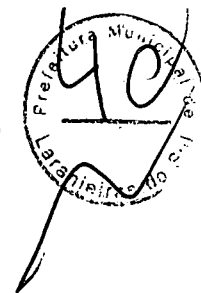
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº 184/2018

27/08/2018

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 1º, INCISO VII DA PORTARIA 157/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018 - FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 157/2018 de 24 de julho de 2018, artigo 1º, inciso VII, na qual designa servidores para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais, que passa a vigorar com a seguinte composição:

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

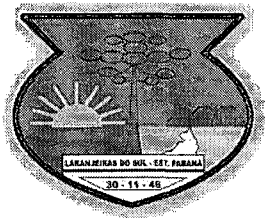
- JACKSON FRANZONI
CPF/MF nº: 018.484.649-83
CI/RG nº: 1.310.280 SSP/PR
- KELLYN NIEDZWIEDZKI
CPF/MF nº: 044.831.879-29
CI/RG nº: 11.090.431-2 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 27 de agosto de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**



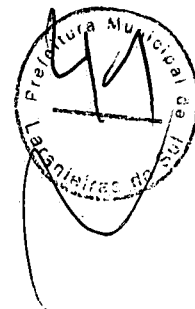
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Maior Lance por LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as XX hrs do dia XX de XX de 2018 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia xx de xxx de 2018 às xxhxx.

DAS NORMAS LEGAIS

A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentadas pelas demais normas deste edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 (Artigo 45, §1º, inciso IV e demais), Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, e subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água, conforme as especificações descritas Anexo I (Termo de Referência).**

2. DA DOTAÇÃO

2.1. O certame não exige dotação orçamentária, uma vez que não haverá dispêndio de recursos por parte do Município de Laranjeiras do Sul.

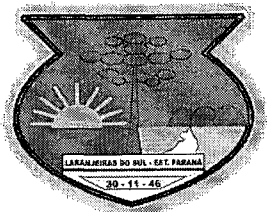
2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



2.2.1.4. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas (empresas) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.3. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.4. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

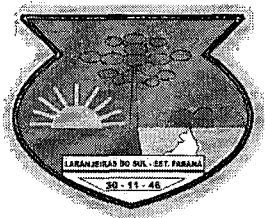
4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.



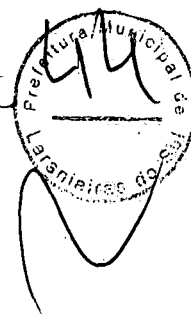
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

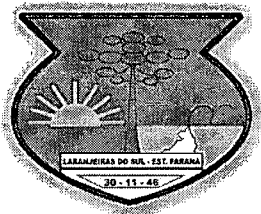
6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.2.3. Uma única proposta, com preço **unitário** e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Ao firmar a proposta de preços a proponente fica ciente de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

6.2.5. Ao firmar a proposta de preços a proponente fica ciente que deverá entregar os serviços oferecidos em conformidade com o ANEXO modelo de proposta deste Edital.

6.3. Ao firmar a proposta de preços a proponente fica ciente de que deverá cumprir o contrato de acordo com a especificação.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Maior lance por LOTE**, sendo que a proponente deverá cotar todos os itens do lote;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem decrescente de valor.

7.5. O autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior lance e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de maior lance, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

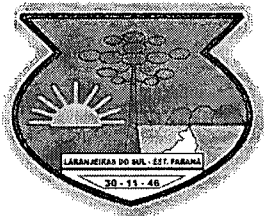
8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8186



b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

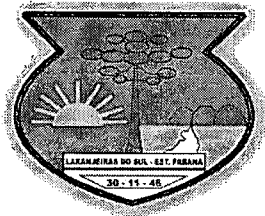
a) Declaração Unificada:

8.3. Os Proponentes deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a) 1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



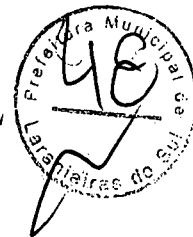
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

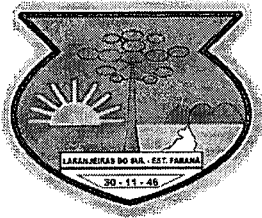
b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



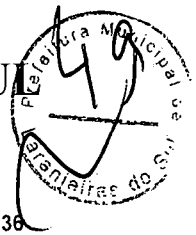
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento deverá ser efetivado, mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Se a licitante vencedora não efetuar o pagamento previsto no item 11.2, decairá do direito de explorar o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

11.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor, procedendo-se a análise da documentação habilitatória do segundo colocado.

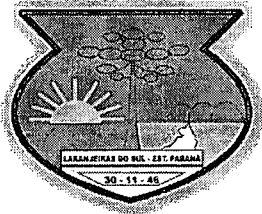
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da proposta vencedora.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a efetuar o recolhimento do valor adjudicado ou não atender as especificações contidas na forma de concessão de uso ora licitada, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



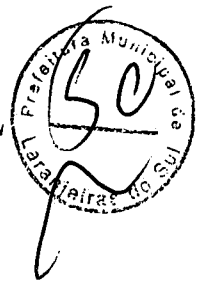
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



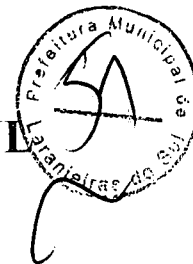
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

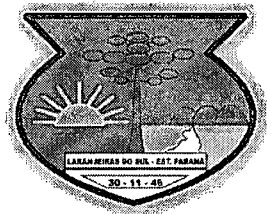
Fax: (42) 3635-8136



13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~XX~~ de ~~XX~~ de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



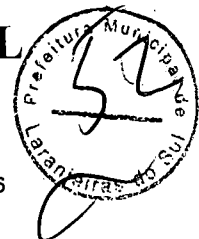
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, sendo que o primeiro evento será realizado nos dias 07/11/2018 à 10/11/2018, no Ginásio de Esportes Dr. Valmir Gomes da Rocha Loures e o segundo evento será realizado no dia 01/12/2018 no Estádio Primeiro de Maio. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água.

II – JUSTIFICATIVA

Proporcionar à população que comparecer aos eventos LARANJA DA CANÇÃO 2018 e SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 2018 a possibilidade de adquirir bebidas nos locais de realização do festival e do show, tendo em vista que não há exploração comercial regular de bebidas nos locais.

A concessão de uso da exploração de venda de bebidas busca a eficiência na realização dos eventos alusivos ao aniversário do Município, aliada com a economia a ser gerada pela fruição onerosa, além de minimizar a possibilidade de problemas logísticos a serem enfrentados pela municipalidade caso os serviços fossem diretamente prestados por ela, pois se trata de atividade não convencional para qual não possui servidores com tal função específica.

III – DOS EVENTOS

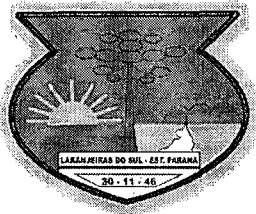
Os eventos para os quais está se permitindo a exploração da venda de bebidas (água, refrigerante e cerveja) são: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, sendo que o primeiro evento será realizado nos dias 07/11/2018 à 10/11/2018, no Ginásio de Esportes Dr. Valmir Gomes da Rocha Loures e o segundo evento será realizado no dia 01/12/2018 no Estádio Primeiro de Maio.

Caso, por motivo de caso fortuito ou força maior, algum dos eventos for transferido para outra data, desde que justificadamente, a contratada deverá cumprir as determinações do contrato na nova data estipulada pelo Município.

IV – DA INFRAESTRUTURA

O CONTRATADO deverá, como condição para adimplemento do contrato, sob pena das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, apresentar, para a efetiva concessão de exploração da venda de bebidas, a seguinte infraestrutura:

- a) EVENTO LARANJA DA CANÇÃO 2018 – 07, 08, 09 E 10 de Novembro de 2018:
 - 02 locais de comercialização físicos (tenda ou barraca) para atendimento do público presente nas arquibancadas do ginásio;
 - 04 atendentes permanentes para os locais físicos de comercialização, totalizando 02 atendentes por local;
 - 06 garçons para comercialização de bebidas, sendo 02 destinados ao atendimento do público presente na quadra (mesas) do ginásio e 04 destinados ao atendimento do público presente nas arquibancadas do ginásio.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



b) SHOW DE ANIVERSÁRIO – 01 de Dezembro de 2018

- 03 locais de comercialização físicos (tenda ou barraca) para atendimento do público presente no Estádio 1º de Maio, distribuídos de acordo com a determinação da organização do evento;
- 06 atendentes permanentes para os locais físicos de comercialização, totalizando 02 atendentes por local;
- 06 garçons para comercialização de bebidas.

V – DAS MARCAS

As marcas e quantidades de bebidas a serem comercializadas pelo CONTRATADO são:

ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 500 ml – sem marca definida

REFRIGERANTE – lata de 350 ml – Coca-Cola, Fanta Laranja, Guaraná Antártica.

CERVEJA - lata de 350 ml – Brahma, Skol.

É expressamente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro.

VI – DO ESIMADO DO LANCE MÍNIMO PARA CONTRATAÇÃO MEDIANTE OFERTA DE INFRAESTRUTURA

Com base na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e ainda considerando o orçamento de referência feito pelo Departamento de Compras, o valor mínimo da proposta para aquisição da concessão de uso de espaço público para a exploração da venda de bebidas nos eventos LARANJA DA CANÇÃO 2018 e SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VII – DO VALOR DE VENDA DAS BEBIDAS

O valor de máximo de venda das bebidas nos dias dos eventos é:

ÁGUA MINERAL – 500 ml – sem marca definida

REFRIGERANTE – lata de 350 ml – Coca-Cola, Fanta Laranja, Guaraná Antártica.

CERVEJA - lata de 350 ml – Brahma, Skol.

Laranjeiras do Sul, xx de outubro de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



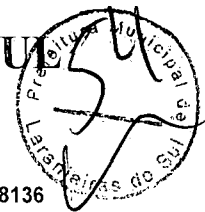
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

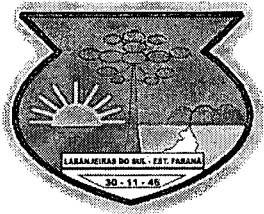
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23388	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO , MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº XXX/2018

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água

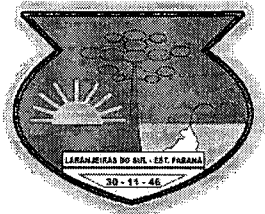
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que irá entregar o objeto conforme os prazos estipulados no edital e contrato, e entregar com todas as características do edital e do contrato;
- Que possui a Infra-Estrutura necessário a realização da Concessão de Uso;
- Que atende todas as normas sanitarias e correlatas.

_____, _____ de _____ de 2018.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



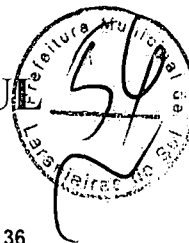
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~XXX~~/2017-PMLS

Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº ~~XXX~~/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XXX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive: apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 90 dias.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratado o **concessão de uso de espaço**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água

Parágrafo Primeiro: Os espaços serão definidos pela Administração Pública Municipal em consonância com os órgãos fiscalizadores.

Parágrafo Segundo: É proibida a cessão, transferência, transformação, mudança de ramo, no todo ou em parte, salvo consentimento prévio e por escrito do CEDENTE.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A PERMISSIONÁRIA pagará à PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL a importância total de 30,00 %, do valor total, em até 03 (três) úteis dias após o último dia da realização da Laranja da Canção 2018, e 70,00 %, do valor total, em até



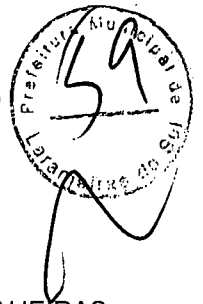
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



03 (três) dias úteis após a realização do SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento ou pagamento fora do prazo acima estipulado implica na rescisão do presente contrato e aplicação das sanções cabíveis.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 90 (noventa) dias, sendo que a presente concessão de uso é feita a título PRECÁRIO podendo ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem que assista ao permissionário o direito a qualquer indenização.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: O certame não exige dotação orçamentária, uma vez que não haverá dispêndio de recursos por parte do Município de Laranjeiras do Sul.

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações da Permissionária e Características:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e executar a concessão de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

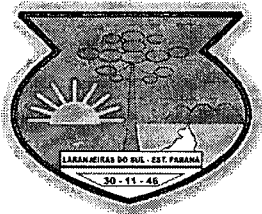
II - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo cedente.

III - Os eventos para os quais está se permitindo a exploração da venda de bebidas (água, refrigerante e cerveja) são: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, sendo que o primeiro evento será realizado nos dias 07/11/2018 à 10/11/2018, no Ginásio de Esportes Dr. Valmir Gomes da Rocha Loures e o segundo evento será realizado no dia 01/12/2018 no Estádio Primeiro de Maio. Caso, por motivo de caso fortuito ou força maior, algum dos eventos for transferido para outra data, desde que justificadamente, a contratada deverá cumprir as determinações do contrato na nova data estipulada pelo Município.

IV - DA INFRAESTRUTURA: O CONTRATADO deverá, como condição para adimplemento do contrato, sob pena das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, apresentar, para a efetiva concessão de exploração da venda de bebidas, a seguinte infraestrutura:

- a) EVENTO LARANJA DA CANÇÃO 2018 – 07, 08, 09 E 10 de Novembro de 2018:
- 02 locais de comercialização físicos (tenda ou barraca) para atendimento do público presente nas arquibancadas do ginásio;
 - 04 atendentes permanentes para os locais físicos de comercialização, totalizando 02 atendentes por local;
 - 06 garçons para comercialização de bebidas, sendo 02 destinados ao atendimento do público presente na quadra (mesas) do ginásio e 04 destinados ao atendimento do público presente nas arquibancadas do ginásio.

- b) SHOW DE ANIVERSÁRIO – 01 de Dezembro de 2018
- 03 locais de comercialização físicos (tenda ou barraca) para atendimento do público presente no Estádio 1º de Maio, distribuídos de acordo com a determinação da organização do evento;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- 06 atendentes permanentes para os locais físicos de comercialização, totalizando 02 atendentes por local;
- 06 garçons para comercialização de bebidas.

V - DAS MARCAS: As marcas e quantidades de bebidas a serem comercializadas pelo CONTRATADO são:

- ÁGUA MINERAL – 500 ml – sem marca definida
- REFRIGERANTE – lata de 350 ml – Coca-Cola, Fanta Laranja, Guaraná Antártica.
- CERVEJA - lata de 350 ml – Brahma, Skol.

É expressamente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro.

VI - DO VALOR DE VENDA DAS BEBIDAS: O valor de máximo de venda das bebidas nos dias dos eventos é:

- ÁGUA MINERAL – 500 ml – sem marca definida – R\$ 2,50
- REFRIGERANTE – lata de 350 ml – Coca-Cola, Fanta Laranja, Guaraná Antártica – R\$ 3,00
- CERVEJA - lata de 350 ml – Brahma, Skol – R\$ 3,00.

VII - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do espaço público determinado pelo Município.

VIII - Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do espaço público.

IX - Na utilização do espaço objeto da concessão, o permissionário somente poderá utilizá-lo para o fim determinado.

X - Efetuar o pagamento à CEDENTE, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

XI - Cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

XII - A PERMISSIONÁRIA utilizará os espaços mencionados no Termo de Concessão de Uso, rigorosamente nos prazos nele fixados, devendo ao seu término, devolver o espaço público em perfeito estado de conservação e uso.

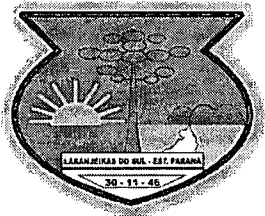
XIII - A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I – Fiscalizar a execução.

II - Fornecer à empresa autorizada todas as informações necessárias a realização da exploração do espaço público determinado pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2018- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

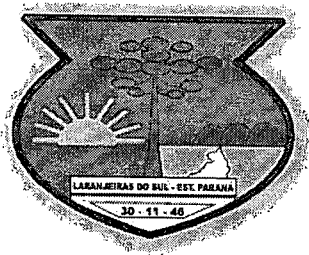
E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **XX:XX horas do dia XX de outubro de 2018**, cujo objeto é a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

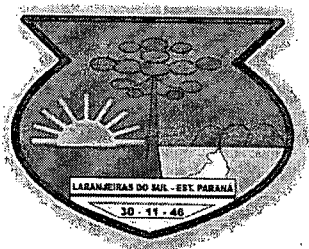
PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão presencial. Concessão de uso de espaço, mediante disponibilização de infraestrutura para realização das festividades de comemoração do aniversário da cidade, para exploração exclusiva de venda de bebidas nos eventos: Laranja da Canção 2018 e show de aniversário do Município de Laranjeiras do Sul.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, registro de preços, com vistas à concessão de uso de espaço, mediante disponibilização de infraestrutura para realização das festividades de comemoração do aniversário da cidade, para exploração exclusiva de venda de bebidas nos eventos: Laranja da Canção 2018 e show de aniversário do Município de Laranjeiras do Sul, a referida concessão se restringe à comercialização apenas de cerveja, refrigerante e água. Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação, fls. **01/03**;
- b- Levantamento de preços, realizado pelo departamento de compras, assinado por Edson Becker, bem como foto dos preços fls. **06/31**;
- c- Memorando Interno do Secretário de finanças, fls. **22 e 25**;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- d- Dispensa-se indicação de dotação orçamentária, pelo fato de não haver despesa ao erário;
- e- Termo de referência; fl. **36**;
- f- Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **37**;
- g- Designação dos fiscais de contrato, fls. **38/40**.
- h- Minuta do edital e anexos, fls. **41/62**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

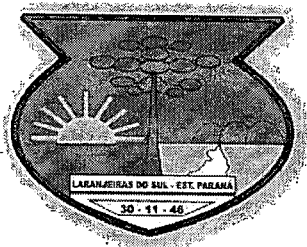
ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja, Permissão de uso de espaço, mediante disponibilização de infraestrutura para realização das festividades de comemoração do aniversário da cidade, para exploração exclusiva de venda de bebidas nos eventos: Laranja da Canção 2017 e show de aniversário do Município de Laranjeiras do Sul.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

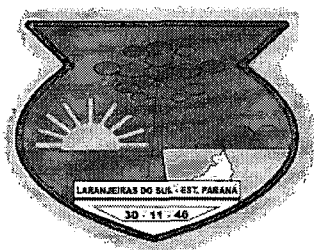
O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

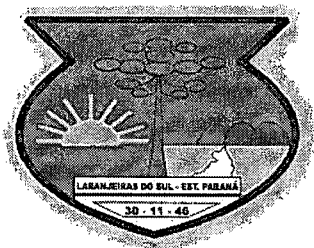
Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/03**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

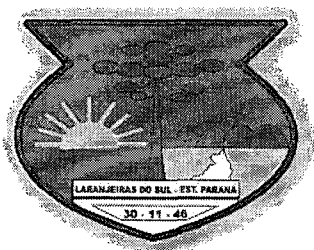
Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fl. **36**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **maior lance por lote**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A pesquisa de preço foi realizada pelo servidor Edson Becker, do departamento de compras, realizando a cotação de preços e a média de valores dos produtos, fls. 06/31.

Das Exigências de Habilitação

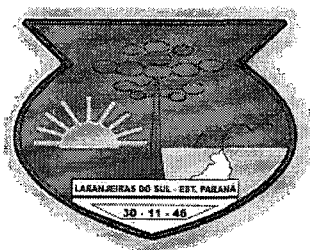
A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados na fl. **41/62**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

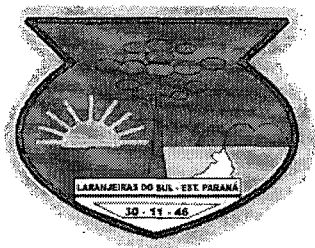
Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **37**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **37**. Bem como os fiscais de contrato nas fls. **38/40**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas fls. **41/62**.

CONCLUSÃO

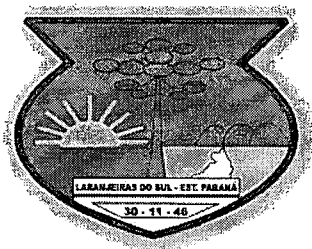
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 18 de outubro 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná


Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

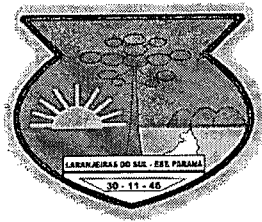
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 18 de Outubro de 2018.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para o **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **123/2018-PMLS**.

Atenciosamente.

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 18 de Outubro de 2018.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

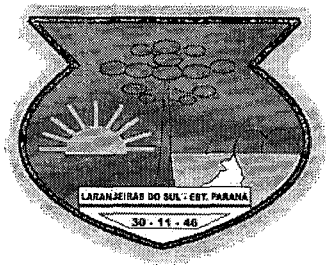
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 123/2018-PMLS**, que tem por objeto o **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 005/2018**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8156
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 005/2018

08/01/2018

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

<u>Primeiro Pregoeiro</u>	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENSUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA
	– RENAN LANGER
	– MARIA TEREZINHA SNOZ

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2830 – de 08/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2018 – PMLS

Objeto: Concessão de uso de espaço, mediante disponibilização de infraestrutura para realização das festividades de comemoração do aniversário da cidade, para exploração exclusiva da venda de bebidas nos eventos: laranja da canção 2018 e show de aniversário do município de laranjeiras do sul. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água.

Tipo da Licitação: Maior Lance por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 31/10/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 18 de outubro de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro





* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3004 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná. 3º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 01/2018 - CMLS. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - CMLS.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, órgão político-administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01 - Praça Rui Barbosa, Centro - CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente João Scheffer da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 212.224.529-87 e RG 1.156.388 - PR, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 3544 - São Francisco - Cep 85.301-050 - Laranjeiras do Sul, Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.581.750/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Eraldo José Bueno, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4.542.643-2, inscrito no CPF nº 718.335.109-25, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, CEP - 85.350-000 - Centro, Nova Laranjeiras - Pr, doravante denominado CONTRATADO, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ao Edital de Tomada de Preços 01/2018, aditam o contrato 01/2018, celebrado em 12 de Março de 2018, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aditar em 36,68% (trinta e seis vírgula sessenta e oito) por cento sobre o total contratado.

Parágrafo Único: O aditivo se refere ao aumento de meta física relativo a serviços não previstos anteriormente a serem realizados na obra em conformidade com a Planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude do aditivo, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 170.177,47 (cento e setenta mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 587.045,15 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Laranjeiras do Sul, 15 de Outubro de 2018. JOÃO SCHEFFER DA SILVA Contratante. ERALDO JOSÉ BUENO Contratado. TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.

CONTRATAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.629.082/0001-09, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo Senhor ADELIR CONRADO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº R.1.336.620, inscrito no C.P.F. nº 287.328.129-49, residente e domiciliado na Rua Odegaro Alves de Lima, Cidade de Marquinho/Pr. CONTRATADA: R. DE MELLO MORELES INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 07.161.411/0001-08, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1027 - Bairro Centro, Município de Laranjeiras do Sul/Pr, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DE MELLO MORELES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.669.421-4 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. nº 033.606.569-89, residente e domiciliado na Rua Expedicionário João Maria, 546 - Centro, Município de Laranjeiras do Sul/Pr. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, sendo: - Item A: 1 (um) notebook com as seguintes configurações: ACER Intel core i3 2.20ghz, 4gb memória 500gb hdd+teclado numérico 15.6 win 10. - Item B: 1 Micro computador com as seguintes configurações: AOC Intel core i3 3.9ghz, 4gb memória, 500gb hdd monitor 18". VALOR: O valor ceto e ajustado pelas partes, para fornecimento dos produtos ora contratados, é de: Item A de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) e o item B o valor de R\$ 2.365,00 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais) totalizando assim o valor total global de R\$ 4.515,00 (Quatro mil quinhentos e quinze reais). DATA ASSINATURA: 06/10/2018. VIGÊNCIA: 90(denove) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL. CNPJ Nº 78.205.970/0001-95. PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100. 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 - PMLS. Objeto: Concessão de uso de espaço, mediante disponibilização de infraestrutura para realização das festividades de comemoração do aniversário da cidade, para exploração exclusiva da venda de bebidas nos eventos: Laranja da Canção 2018 e show de aniversário do município de Laranjeiras do Sul. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água. Tipo da Licitação: Maior Lance por Lote. Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 31/10/2018. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br. Laranjeiras do Sul-PR, 18 de outubro de 2018. Edson Carlos Becker Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL. CNPJ Nº 78.205.970/0001-95. PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100. 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018 - PMLS. Objeto: Contratação de seguro para a frota dos veículos do município de Laranjeiras do Sul/Pr. Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 05/11/2018. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br. Laranjeiras do Sul-PR, 18 de outubro de 2018. Edson Carlos Becker Pregoeiro

Table with 10 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Includes items like MINÍMIA DE LEME, FERRAGEM MANGADO ALTIURA, etc.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 53.069,20 (cinquenta e três mil e sessenta e nove reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2018. FORTO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Estado do Paraná. PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070. CNPJ: 78.205.970/0001-95. PUBLIÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-PMLS.

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 017/2018 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with 10 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Includes items like PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, DEMARCAÇÃO E ALINHAMENTO PROPRIO, etc.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.665,60 (nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2018. FORTO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

Table with 10 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Includes items like MARCAÇÃO DE NÍVEL PARA ASENTAMENTO DE REBAS DE LOGGAMENTO PLUVIAL, etc.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil e nenhuma reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2018. FORTO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Estado do Paraná. PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070. CNPJ: 78.205.970/0001-95. PUBLIÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-PMLS.

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 023/2018 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTOPAMENTOS DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with 10 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Includes items like ESTRUTURA METÁLICA COMBIMANHABRIS, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS ESTACIONAMENTO, etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Estado do Paraná. PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070. CNPJ: 78.205.970/0001-95. PUBLIÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018-PMLS.

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 115/2018 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA SUPRIR A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with 10 columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unit, Preço Total. Includes items like BANDEIRA COM BRANCO, BANDEIRA COM VERDE, etc.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2018. FORTO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Estado do Paraná. PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070. CNPJ: 78.205.970/0001-95. EXTRATO PARA PUBLIÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018-PMLS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMES, TENIS E COFURNOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 78.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ZOETE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.327.100/0001-00, com endereço à Rua Heitor Kornhuber, nº 132, Sala Centro, Japurá do Oeste-SC, CEP 89.899-400, neste ato representada pelo Sr. ALVINO ZOETTE, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 296.056.449-91, e portador da cédula de identidade nº 460.029-SS/SC.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.665,60 (nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2018. FORTO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Estado do Paraná. PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070. CNPJ: 78.205.970/0001-95. EXTRATO PARA PUBLIÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018-PMLS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 78.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: BABINSKI BOLSAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.106.828/0001-57, situada à Rua Giovanni, nº 135, Fátima, Jardim Tatuária, Xaxim-SC, CEP 89.820-000, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ALEXANDRE BABINSKI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 07.326.149-41, e portador da cédula de identidade nº 5.072.669-SS/SC.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2018. FORTO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Estado do Paraná. PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070. CNPJ: 78.205.970/0001-95. EXTRATO PARA PUBLIÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018-PMLS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 78.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.875.719-53.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2018 – PMLS

Objeto: Concessão de uso de espaço, mediante disponibilização de infraestrutura para realização das festividades de comemoração do aniversário da cidade, para exploração exclusiva da venda de bebidas nos eventos: laranja da canção 2018 e show de aniversário do município de laranjeiras do sul. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água.

Tipo da Licitação: Maior Lance por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 31/10/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de outubro de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

109410/2018

Lobato

MUNICÍPIO DE LOBATO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018.

O MUNICÍPIO de Lobato/PR, torna público que às 09h30min do dia 06 de novembro de 2018, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	56.780,00	60
02	Picador / Triturador de galhos	01	48.980,00	60
03	Tanque pipa com sistema de caixa bomba	01	58.500,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249 - 1414 - E-mail licitacao@lobato.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, Lobato/PR, das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min.

Lobato/PR, 18 de outubro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

109463/2018

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponível o Pregão Eletrônico Nº PG/SMGP-0217/2018 para aquisição de materiais e serviços médicos hospitalares e industriais Lucilla Balallai. O edital poderá ser obtido no endereço: Rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil. Para mais informações, consulte o site: www.parana.gov.br.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
898143418

Documento emitido em: 22/10/2018 09:22:16

Diário Oficial: Com. Ind. e Serviços

Lunardelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Termo de Adjucação e Homologação de Processo Licitatório

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: Adjudicar e Homologar a Licitação de Processo Administrativo nº 378/2018, Pregão nº 053/2018 – Aquisição de uma ambulância Tipo A para o Departamento de Saúde de Lunardelli para atendimento ao Termo de Compromisso nº 411375171218230116, firmado junto ao Ministério de Saúde, com Dotação 10.301.0085.2.044. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; com Fornecedor: Bellan Transformações Veiculares Ltda inscrito no CNPJ: 18.093.163/0001-21. Veículo 0 km, Ambulância de Simples Remoção, c/ valor total homologado R\$ 79.500,00. Lunardelli, 16 de outubro de 2018.

Reinaldo Grola – Prefeito Municipal

109278/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93, resolve: Homologar e Adjudicar a Licitação: Tomada de Preço 10/2018 Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla zero km e um veículo de passeio zero km ano 2018 ou superior conforme termo de Adesão da Resolução SESA nº 536/2018 Transporte Sanitário - APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional Para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD, com dotação prevista 10.303.0085.1.029. - aquisição de veículos e equipamentos - saúde. Item 01 – Veículo utilitário 0 km Pick-up Cab. Dup. Marca Vw/ Saveiro Robust 1.6 Valor Total do Item R\$ 70.470,00, sendo o Fornecedor: Ciavena – Comercial Arapongas de Veículos Nacional LTDA, com CNPJ: 75.398.875/0004-35. Item 002 – Veículo 0 km motor 1.0 marca Fiat/ Mobi Like 1.0 4P 18/19 – Valor Total do Item R\$ 36.800,00, sendo o Fornecedor: Samp Autoveiculos Ltda com Cnpj: 78.066.800/0001-00. Lunardelli, 16 de outubro de 18.

REINALDO GROLA - PREFEITO MUNICIPAL

108570/2018

Mandaguari

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2018
MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL
REPUBLIÇÃO DO EDITAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRO-SANITÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES DE ESTAÇÃO COMPACTA INDIVIDUAL PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES DE ESGOTO SANITÁRIO.

ABERTURA: Às 08:00 (oito) horas do dia 06 de Novembro de 2018, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR) 18 de Outubro de 2018.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

109507/2018

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 098/2018, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para MPE conforme L. C. nº 123/2006 e alterações
Regime de Compra: Menor preço, por item

tipo bullet livre, para os servidores a serviço nos municípios de Mandaguari e Iguaporã.

A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública no dia 22 de novembro de 2018, no Paço Municipal Arlindo Augusto Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil.

Para mais informações, consulte o site: www.parana.gov.br.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Maior Lance por LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as 08:15 hrs do dia 31 de OUTUBRO de 2018 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia 31 de OUTUBRO de 2018 às 08h15.

DAS NORMAS LEGAIS

A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, regulamentadas pelas demais normas deste edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 (Artigo 45, §1º, inciso IV e demais), Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, e subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água, conforme as especificações descritas Anexo I (Termo de Referência).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. O certame não exige dotação orçamentária, uma vez que não haverá dispêndio de recursos por parte do Município de Laranjeiras do Sul.

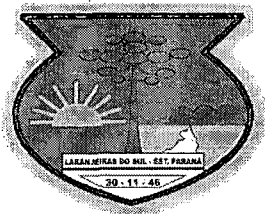
2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas (empresas) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

3.3. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.4. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

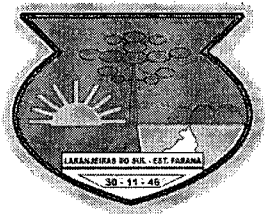
4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

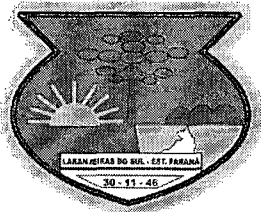
6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única proposta, com preço **unitário** e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Ao firmar a proposta de preços a proponente fica ciente de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

6.2.5. Ao firmar a proposta de preços a proponente fica ciente que deverá entregar os serviços oferecidos em conformidade com o ANEXO modelo de proposta deste Edital.

6.3. Ao firmar a proposta de preços a proponente fica ciente de que deverá cumprir o contrato de acordo com a especificação.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Maior lance por LOTE**, sendo que a proponente deverá cotar todos os itens do lote;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem decrescente de valor.

7.5. O autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior lance e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de maior lance, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

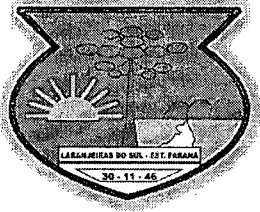
8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada:

8.3. Os Proponentes deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a) 1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

9.5.1: As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento deverá ser efetivado, mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

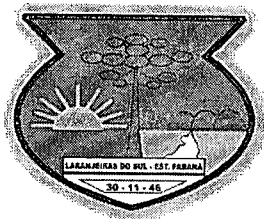
11.3. Se a licitante vencedora não efetuar o pagamento previsto no item 11.2, decairá do direito de explorar o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

11.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor, procedendo-se a análise da documentação habilitatória do segundo colocado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da proposta vencedora.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



12.3. Se a adjudicatária recusar-se a efetuar o recolhimento do valor adjudicado ou não atender as especificações contidas na forma de concessão de uso ora licitada, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

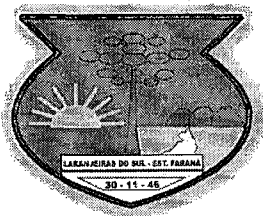
13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

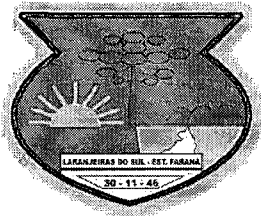
13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 18 de OUTUBRO de 2018.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, sendo que o primeiro evento será realizado nos dias 07/11/2018 à 10/11/2018, no Ginásio de Esportes Dr. Valmir Gomes da Rocha Loures e o segundo evento será realizado no dia 01/12/2018 no Estádio Primeiro de Maio. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água.

II – JUSTIFICATIVA

Proporcionar à população que comparecer aos eventos LARANJA DA CANÇÃO 2018 e SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 2018 a possibilidade de adquirir bebidas nos locais de realização do festival e do show, tendo em vista que não há exploração comercial regular de bebidas nos locais.

A concessão de uso da exploração de venda de bebidas busca a eficiência na realização dos eventos alusivos ao aniversário do Município, aliada com a economia a ser gerada pela fruição onerosa, além de minimizar a possibilidade de problemas logísticos a serem enfrentados pela municipalidade caso os serviços fossem diretamente prestados por ela, pois se trata de atividade não convencional para qual não possui servidores com tal função específica.

III – DOS EVENTOS

Os eventos para os quais está se permitindo a exploração da venda de bebidas (água, refrigerante e cerveja) são: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, sendo que o primeiro evento será realizado nos dias 07/11/2018 à 10/11/2018, no Ginásio de Esportes Dr. Valmir Gomes da Rocha Loures e o segundo evento será realizado no dia 01/12/2018 no Estádio Primeiro de Maio.

Caso, por motivo de caso fortuito ou força maior, algum dos eventos for transferido para outra data, desde que justificadamente, a contratada deverá cumprir as determinações do contrato na nova data estipulada pelo Município.

IV – DA INFRAESTRUTURA

O CONTRATADO deverá, como condição para adimplemento do contrato, sob pena das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, apresentar, para a efetiva concessão de exploração da venda de bebidas, a seguinte infraestrutura:

- a) EVENTO LARANJA DA CANÇÃO 2018 – 07, 08, 09 E 10 de Novembro de 2018:
 - 02 locais de comercialização físicos (tenda ou barraca) para atendimento do público presente nas arquibancadas do ginásio;
 - 04 atendentes permanentes para os locais físicos de comercialização, totalizando 02 atendentes por local;
 - 06 garçons para comercialização de bebidas, sendo 02 destinados ao atendimento do público presente na quadra (mesas) do ginásio e 04 destinados ao atendimento do público presente nas arquibancadas do ginásio.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

b) SHOW DE ANIVERSÁRIO – 01 de Dezembro de 2018

- 03 locais de comercialização físicos (tenda ou barraca) para atendimento do público presente no Estádio 1º de Maio, distribuídos de acordo com a determinação da organização do evento;
- 06 atendentes permanentes para os locais físicos de comercialização, totalizando 02 atendentes por local;
- 06 garçons para comercialização de bebidas.

V – DAS MARCAS

As marcas e quantidades de bebidas a serem comercializadas pelo CONTRATADO são:

ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 500 ml – sem marca definida

REFRIGERANTE – lata de 350 ml – Coca-Cola, Fanta Laranja, Guaraná Antártica.

CERVEJA - lata de 350 ml – Brahma, Skol.

É expressamente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro.

VI – DO ESIMADO DO LANCE MÍNIMO PARA CONTRATAÇÃO MEDIANTE OFERTA DE INFRAESTRUTURA

Com base na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e ainda considerando o orçamento de referência feito pelo Departamento de Compras, o valor mínimo da proposta para aquisição da concessão de uso de espaço público para a exploração da venda de bebidas nos eventos LARANJA DA CANÇÃO 2018 e SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VII – DO VALOR DE VENDA DAS BEBIDAS

O valor de máximo de venda das bebidas nos dias dos eventos é:

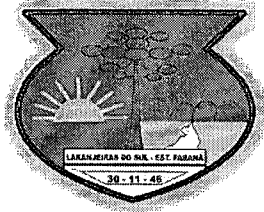
ÁGUA MINERAL – 500 ml – sem marca definida

REFRIGERANTE – lata de 350 ml – Coca-Cola, Fanta Laranja, Guaraná Antártica.

CERVEJA - lata de 350 ml – Brahma, Skol.

Laranjeiras do Sul, 18 de outubro de 2018.

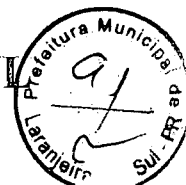
Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23388	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO , MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 123/2018

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que irá entregar o objeto conforme os prazos estipulados no edital e contrato, e entregar com todas as características do edital e do contrato;
- Que possui a Infra-Estrutura necessário a realização da Concessão de Uso;
- Que atende todas as normas sanitarias e correlatas.

_____, _____ de _____ de 2018..

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018-PMLS

Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 123/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

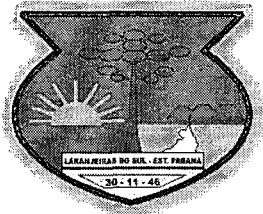
Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 123/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 90 dias.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



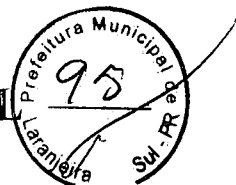
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratado o **concessão de uso de espaço**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água

Parágrafo Primeiro: Os espaços serão definidos pela Administração Pública Municipal em consonância com os órgãos fiscalizadores.

Parágrafo Segundo: É proibida a cessão, transferência, transformação, mudança de ramo, no todo ou em parte, salvo consentimento prévio e por escrito do CEDENTE.

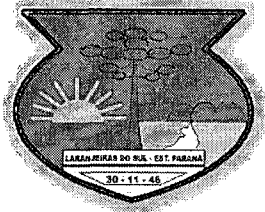
Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A PERMISSONÁRIA pagará à PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL a importância total de 30,00 %, do valor total, em até 03 (três) úteis dias após o último dia da realização da Laranja da Canção 2018, e 70,00 %, do valor total, em até



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



03 (três) dias úteis após a realização do SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento ou pagamento fora do prazo acima estipulado implica na rescisão do presente contrato e aplicação das sanções cabíveis.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 90 (noventa) dias, sendo que a presente concessão de uso é feita a título PRECÁRIO podendo ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem que assista ao permissionário o direito a qualquer indenização.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: O certame não exige dotação orçamentária, uma vez que não haverá dispêndio de recursos por parte do Município de Laranjeiras do Sul.

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações da Permissionária e Características:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e executar a concessão de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo cedente.

III - Os eventos para os quais está se permitindo a exploração da venda de bebidas (água, refrigerante e cerveja) são: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, sendo que o primeiro evento será realizado nos dias 07/11/2018 à 10/11/2018, no Ginásio de Esportes Dr. Valmir Gomes da Rocha Loures e o segundo evento será realizado no dia 01/12/2018 no Estádio Primeiro de Maio. Caso, por motivo de caso fortuito ou força maior, algum dos eventos for transferido para outra data, desde que justificadamente, a contratada deverá cumprir as determinações do contrato na nova data estipulada pelo Município.

IV - DA INFRAESTRUTURA: O CONTRATADO deverá, como condição para adimplemento do contrato, sob pena das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, apresentar, para a efetiva concessão de exploração da venda de bebidas, a seguinte infraestrutura:

a) EVENTO LARANJA DA CANÇÃO 2018 – 07, 08, 09 E 10 de Novembro de 2018:

- 02 locais de comercialização físicos (tenda ou barraca) para atendimento do público presente nas arquibancadas do ginásio;
- 04 atendentes permanentes para os locais físicos de comercialização, totalizando 02 atendentes por local;
- 06 garçons para comercialização de bebidas, sendo 02 destinados ao atendimento do público presente na quadra (mesas) do ginásio e 04 destinados ao atendimento do público presente nas arquibancadas do ginásio.

b) SHOW DE ANIVERSÁRIO – 01 de Dezembro de 2018

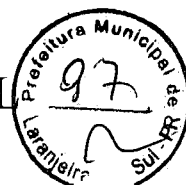
- 03 locais de comercialização físicos (tenda ou barraca) para atendimento do público presente no Estádio 1º de Maio, distribuídos de acordo com a determinação da organização do evento;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

- 06 atendentes permanentes para os locais físicos de comercialização, totalizando 02 atendentes por local;
- 06 garçons para comercialização de bebidas.

V - DAS MARCAS: As marcas e quantidades de bebidas a serem comercializadas pelo CONTRATADO são:

- ÁGUA MINERAL – 500 ml – sem marca definida
- REFRIGERANTE – lata de 350 ml – Coca-Cola, Fanta Laranja, Guaraná Antártica.
- CERVEJA - lata de 350 ml – Brahma, Skol.

É expressamente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro.

VI - DO VALOR DE VENDA DAS BEBIDAS: O valor de máximo de venda das bebidas nos dias dos eventos é:

- ÁGUA MINERAL – 500 ml – sem marca definida – R\$ 2,50
- REFRIGERANTE – lata de 350 ml – Coca-Cola, Fanta Laranja, Guaraná Antártica – R\$ 3,00
- CERVEJA - lata de 350 ml – Brahma, Skol – R\$ 3,50.

VII - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do espaço público determinado pelo Município.

VIII - Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do espaço público.

IX - Na utilização do espaço objeto da concessão, o permissionário somente poderá utilizá-lo para o fim determinado.

X - Efetuar o pagamento à CEDENTE, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

XI - Cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

XII - A PERMISSONÁRIA utilizará os espaços mencionados no Termo de Concessão de Uso, rigorosamente nos prazos nele fixados, devendo ao seu término, devolver o espaço público em perfeito estado de conservação e uso.

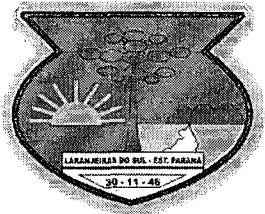
XIII - A PERMISSONÁRIA se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I – Fiscalizar a execução.

II - Fornecer à empresa autorizada todas as informações necessárias a realização da exploração do espaço público determinado pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 123/2018- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **08:15 horas do dia 31 de outubro de 2018**, cujo objeto é a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: **cerveja, refrigerante e água**.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



CONTRATO SOCIAL PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, AMANDA CARLA MARCANZONI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1991, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 074.086.699-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05525083980, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SILVEIRA, 146, CASA, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIU, SC, CEP 88348273, BRASIL

MARISA ANDRADE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/03/1966, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 773.007.699-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06076727695, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SILVEIRA, 146, CASA, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIU, SC, CEP 88348273, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na AVENIDA CENTRAL, 41, SALA B, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-666.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	AMANDA CARLA MARCANZONI	20.000	R\$	20.000,00
2	MARISA ANDRADE	20.000	R\$	20.000,00
	TOTAL	40.000	R\$	40.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

81800000844170

ACM

MA

1/3 - C

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/08/2018

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188448560 Protocolo 188448560 de 20/08/2018

Nome da empresa PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA NIRE 42205795131

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>





CONTRATO SOCIAL PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) AMANDA CARLA MARCANZONI, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARISA ANDRADE e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31.12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

8180000844170

2/3 - C

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188448560 Protocolo 188448560 de 20/08/2018

Nome da empresa PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA NIRE 42205795131

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

23/08/2018





CONTRATO SOCIAL
PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de BALNEARIO CAMBORIU, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

BALNEARIO CAMBORIU, 16 de agosto de 2015.

x *Amanda Carla Marcanzoni*
AMANDA CARLA MARCANZONI
CPF: 074.086.699-06

x *Marisa Andrade*
MARISA ANDRADE
CPF: 773.007.699-34

8180000844170

3/3 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188448560 Protocolo 188448560 de 20/08/2018

Nome da empresa PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA NIRE 42205795131

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241279017804260

23/08/2018





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ADAO OSVALDIR MARCANZONI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF: 1803001 SSP SC

CPF: 523.772.889-87 DATA NASCIMENTO: 12/05/1964

FILIAÇÃO: JARDELINO MARCANZONI
JOSEFA MORMINO DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 03337570187 VALIDADE: 03/12/2019 HABILITAÇÃO: 22/05/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC DATA DE EMISSÃO: 16/12/2014

Vanderlei O. Rosas
Diretor do DETRAN/SC

44443830028
SC103683704

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1012871292

PROIBIDO PLASTIFICAR 1012871292

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marlson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9900

AUTENTICACAO
Confere com o original que me foi apresentado do que dou fe
Em test. da verdade.
Balneario Camboriu-SC, 13 de Junho de 2018.

FERNANDA LOPES FIGUEREDO-ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-FCW82306-NYG3
Emol: R\$ 3,40 - Selo(s): R\$1,90 = R\$ 5,30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

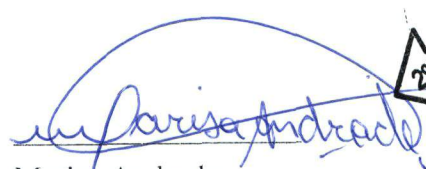
20 TABELIONATO SANTO

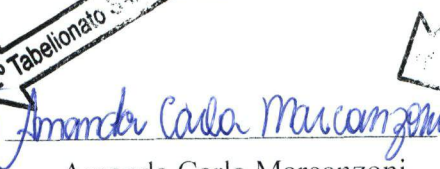
PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO



Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Porto da Fruta Lanchonete, Bar e Conveniência Ltda – Me, com sede na Avenida Central n. 41 sala B, Centro em Balneário Camboriú/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 31.314.186/0001-87 e Inscrição Estadual n. 25.879.289-2, neste ato por suas sócias administradoras Sra. Marisa Andrade, portadora da cédula de Identidade n. 396.5647 e CPF n. 773.007.699-34 e a Sra. Amanda Carla Marcanzoni, portadora da cédula de Identidade n. 555.8165 e CPF n. 074.086.699-06, nomeiam e constituem seu bastante procurador o Sr. Adão Osvaldir Marcanzoni, portador da cédula de Identidade n. 180.3001 e CPF n. 523.772.889-87, a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa Porto da Fruta Lanchonete, Bar e Conveniência, perante ao Município de Laranjeiras do Sul/PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n. 123/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUEA PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N.1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N. 2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por 90 dias


Marisa Andrade
Sócia Administradora


Amanda Carla Marcanzoni
Sócia Administradora



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9611

RECONHEÇO a firma, por AUTENTICIDADE de
[11wBH#P2] - MARISA ANDRADE
[11wBnWS0] - AMANDA CARLA MARCANZONI

Em Test. da Verdade.
Balneário Camboriú, 24 de Outubro de 2018

RUBIA CATARINA ORFOLA - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo NORMAL - FGMS1815-ES7J e FGMS1816-7QX4
Emitido em 20/10/2018 às 15:00:00 - R\$ 3,80 - R\$ 10,10

* QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.





Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO n. 123/2018-PMLS,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos para
participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de outubro de 2018-10-23


Marisa Andrade

MARISA ANDRADE
SÓCIA ADMINISTRADORA



31.314.186/0001-87

PORTO DA FRUTA
LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA
AV. CENTRAL, Nº 41, SALA B CEP: 88.330-666
BALENARIO CAMBÓRIU - SC

 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBÓRIU - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

RECONHEÇO a firma, por AUTENTICIDADE de
[I1wBHsPO] - MARISA ANDRADE

Em Test. da Verdade
Balneario Camboriú, 23 de Outubro de 2018

RUBIA CATARINA ORIOLO ENOREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo NORMAL. FGM51811-S16W
Emp. R\$3,15. Selo (a) R\$1,30 - R\$5,00

* QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
OBS: Os dados de acesso ao sistema são: www.tjpr.jus.br/selo



[Handwritten signature]

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 123/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Fornecedor : PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIENCIA LTDA
: AV. CENTRAL 41 SALA B - CENTRO - Balneário Camboriú/SC - CEP 88330-666

E-mail: convissao@gmail.com
Telefone: 4733615529 Fax:

Celular:
Telefone contador:

Contador:

Estadual:

CPF: 523.772.889-87

RG: 1803001

representante: ADÃO OSVALDIR MARCANZONI

Telefone representante:

representante: 1 - ITAU

Agência: 8490 - ITAU - Balneário Camboriú/SC

Conta: 4680-5

Data de abertura: 01/01/2000

ou enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água	1,00	UN	15.000,00	PORTO DA FRUTA	CFO EDITAL	15.000,00	15.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 15.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 15.000,00

da proposta: 60 dias
entrega: 1 dia

31.314.186/0001-87
LANCHONETE BAR E CONVENIENCIA LTDA
BALNEARIO CAMBORIU - SC
31.314.186/0001-87
PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 31.314.186/0001-87





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N. 123/2018 - PMLS

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA

CNPJ: 31.314.186/0001-87



CONTRATO SOCIAL

PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, AMANDA CARLA MARCANZONI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1991, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 074.086.699-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05525083980, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SILVEIRA, 146, CASA, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIU, SC, CEP 88348273, BRASIL

MARISA ANDRADE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/03/1966, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 773.007.699-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06076727695, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SILVEIRA, 146, CASA, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIU, SC, CEP 88348273, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na AVENIDA CENTRAL, 41, SALA B, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-666.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	AMANDA CARLA MARCANZONI	20.000	R\$	20.000,00
2	MARISA ANDRADE	20.000	R\$	20.000,00
TOTAL		40.000	R\$	40.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

8180000844170

1/3 - C

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188448560 Protocolo 188448560 de 20/08/2018

Nome da empresa PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA NIRE 42205795131

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241379017804260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

23/08/2018



CONTRATO SOCIAL

PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA



Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) AMANDA CARLA MARCANZONI, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARISA ANDRADE e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31.12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

8180000844170

213-C

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188448560 Protocolo 188448560 de 20/08/2018

Nome da empresa PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA NIRE 42205795131

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241379017804260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

23/08/2018





CONTRATO SOCIAL
PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de BALNEARIO CAMBORIU, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

BALNEARIO CAMBORIU, 16 de agosto de 2015.

x *Amanda Carla Marcánzoni*

AMANDA CARLA MARCÁNZONI
CPF: 074.086.699-06

x *Marisa Andrade*

MARISA ANDRADE
CPF: 773.007.699-34

81800000844170

3/3 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2018

Arquivamento 20188448560 Protocolo 188448560 de 20/08/2018

Nome da empresa PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA NIRE 42205795131

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 241379017804260

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

23/08/2018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.314.186/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/2018
NOME EMPRESARIAL PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIENCIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTO DA FRUTA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV CENTRAL		NÚMERO 41	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 88.330-666	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONVISAO@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 3361-5529		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/10/2018** às **14:49:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 31.314.186/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:20:13 do dia 19/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2019.

Código de controle da certidão: **C1D6.B2AF.6BDC.D006**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA
CNPJ/CPF: 31.314.186/0001-87

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 180140100633213
Data de emissão: 22/10/2018 09:07:10
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 21/12/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL

Nº 57288/2018



Requerente: PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIENCIA

Data: 19/10/2018

Código: 256111

Identificação do Contribuinte

Nome:	PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIENCIA LTDA	Código:	256111
Endereço:	AVENIDA CENTRAL, 41 - SALA B - CENTRO		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88330-666
CNPJ/CPF:	31.314.186/0001-87	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Participação em Licitações

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 19 de outubro de 2018.

Código de Controle da Certidão: **201857288**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 31314186/0001-87
Razão Social: PORTO DA FRUTA LANCHONETE BAR E CONVENIENCIA LTDA
Nome Fantasia: PORTO DA FRUTA
Endereço: AV CENTRAL 41 SALA B / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC /
88330-666

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018

Certificação Número: 2018102512511841587513

Informação obtida em 26/10/2018, às 09:18:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIENCIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.314.186/0001-87

Certidão nº: 161072085/2018

Expedição: 26/10/2018, às 09:21:30

Validade: 23/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.314.186/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Balneário Camboriú
ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO
Atividades Econômicas BAIXO GRAU DE RISCO



SECRETARIA DA FAZENDA

CPF/CNPJ:

31314186/0001-87

Nome/Razão Social:

PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIENCIA LTDA

Nome Fantasia:

PORTO DA FRUTA

Para estabelecer na:

AVENIDA: CENTRAL, 41 ,SALA B Bairro: CENTRO BALNEARIO CAMBORIU SC

Atividades:

* BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS * COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA * LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES *

Data início atividade (Ato de registro)

23/08/2018

Inscrição Municipal

170141

Data Emissão

06/09/2018

Atividades Econômicas BAIXO GRAU DE RISCO

Atividades econômicas que permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria prévia, para a comprovação do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento.

Alvará concedido **PROVISORIAMENTE** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do ato de registro, convertendo-se em definitivo quando acompanhados das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes (Art. 27, IV da Lei nº 4.091/2017).

Observação:

REGIN PROTOCOLO 188448560
NÃO POSSUI HABITE-SE PROVISÓRIO 31/12/2018

VALIDADE CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO ANUAL DA TLL.

É OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ
EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO.

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br/servicos.cfm> -> Validação Alvará Online

CÓDIGO DE CONTROLE DE ALVARÁ

11212018



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5905964

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 17/09/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA, portador do CNPJ: 31.314.186/0001-87. ****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, segunda-feira, 22 de outubro de 2018.

PEDIDO Nº:

8086547





A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Os documentos que compõe o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau).

Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), e EPCs (equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;

Que irá entregar o objeto conforme os prazos estipulados no edital e contrato, e entregar com todas as características do edital e do contrato;

Que possui a Infra-Estrutura necessário a realização da Concessão de Uso;

Que atende todas as normas sanitárias e correlatas.

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de Outubro de 2018

MARISA ANDRADE

SÓCIA ADMINISTRADORA



31.314.186/0001-87

PORTO DA FRUTA
LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA
AV. CENTRAL, Nº 41, SALA B CEP: 88.330-166
BALENARIO CAMBORIÚ - SC

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

RECONHEÇO a firma, por AUTENTICIDADE de
[11wBH#P1]-MARISA ANDRADE

Em Test. de Verdade.
Balneario Camboriú, 23 de Outubro de 2018

RUBIA CAIARINA ORTOLAN ESCREVENTE NOTARIAL
Selo digital de fiscalização do Tipo NORMAL. FGM51812-EEHT
Emol. R\$ 3,5. Selo (c) R\$ 1,90 - R\$ 5,00

* QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
Contato: 051 3267-9600 ou 051 3267-9601



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N. 123/2018 - PMLS

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA

CNPJ: 31.314.186/0001-87



**Laranjeiras
do Sul**

www.la.pr.gov.br

Município de Laranjeiras do Sul - 2018

Relatório de Lances por Lote

Pregão 123/2018



Página 1

Equipamento

Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REA

Lote: 1

Forneceador	78783	PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIENCIA LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		15.000,00	
1		15.000,00	

PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIENCIA
LTDA
ADÃO OSVALDIR MARCANZONI



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 123/2018.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água.


Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 08h15min (oito horas e quinze minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 005/2018 de 08 de janeiro de 2018, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2018 – PMLS, cujo objeto é a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água.** Consta do processo que várias empresas retiraram o edital e seus anexos. Foram recebidos os envelopes da empresa: PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIENCIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 31.314.186/0001-87 sendo credenciado o Sr. Adão Osvaldir Marcanzoni. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição do proponente para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou à empresa a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual entregou. Em seguida, o Pregoeiro informou ao representante dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, a empresa PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIENCIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 31.314.186/0001-87, foi considerada apta para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços. Após análise do Sr. Pregoeiro da proposta apresentada pela empresa PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIENCIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 31.314.186/0001-87, verificou-se que atendeu às exigências do edital, portanto foi classificada conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Pregoeiro negociou diretamente com a empresa considerando a avaliação por maior lance. Após a etapa de lances, o Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos para o representante da empresa participante. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa não se manifestou. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIENCIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 31.314.186/0001-87 estava em conformidade com as exigências do edital, portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora do seguinte Lote nos seguintes valores:

PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIENCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total



1	1	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO , MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água	PORTO DA FRUTA	CFO EDITAL	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00


Em seguida, o Sr. Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte do representante. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 123/2018 no Lote mencionado anteriormente. Valor Total: **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas.


EDSON CARLOS BECKER
PREGOEIRO
CPF: 523.757.819-53

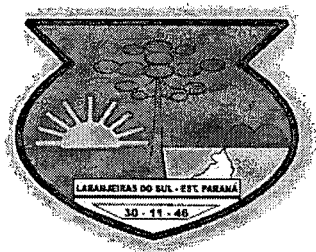

GILSON FERREIRA CELLA
EQUIPE DE APOIO
CPF: 581.368.519-72

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45


RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56


MARIA TEREZINHA SNOZ
EQUIPE DE APOIO
CPF: 282.804.589-72


PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 31.314.186/0001-87



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

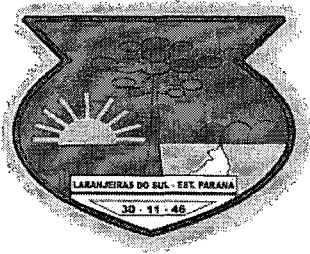
Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Concessão de uso de espaço, mediante disponibilização de infraestrutura para realização das festividades de comemoração do aniversário da cidade, para exploração exclusiva da venda de bebidas nos eventos: Laranja da Canção 2018 e show de aniversário do Município de Laranjeiras.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradoria jurídica, versando sobre o procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial – sob 123/2018, com vistas a **Concessão de uso de espaço, mediante disponibilização de infraestrutura para realização das festividades de comemoração do aniversário da cidade, para exploração exclusiva da venda de bebidas nos eventos: Laranja da Canção 2018 e show de aniversário do Município de Laranjeiras.** A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: **cerveja, refrigerante e água.**

Suscintamente.

A Constituição Federal/88, no seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a base para as contratações públicas. A necessidade de análise jurídica encontra-se



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



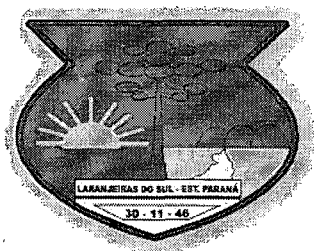
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

respaldo no artigo 38, VI da Lei 8666/1993, que institui normas sobre licitações e contratos Administrativos. No julgamento deve ser observado o princípio da isonomia na seleção de fornecedores.

I – Dos documentos

Visando a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do pregão presencial sob 123/2018, os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Consta nos autos do processo administrativo devidamente autuado, conforme artigo 3º, III, Lei 10520/2002 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993, 01 volume, fls. **01/123**;
- b) Consta a solicitação e requisição do objeto, elaborado pelos agentes dos setores competentes, da Secretária Municipal de Educação, Maria Luiza Simões Nunes, e do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Carlos Lunelli, os quais juntaram à justificativa com motivação e finalidade. O que entendo que foi explícita, clara e congruente, artigo 3º, I da Lei 10.520/2002, fls. **01/03**.
- c) Há termo de referência, conforme o artigo 6, IX e 7º, I da Lei 8.666/1993, fl. **36**.
- d) Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado ramo do objeto de licitação, conforme artigo 3º, III, da Lei 10.520/2002, fls. **06/31**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

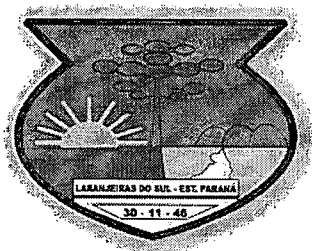
<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- e) Como se trata de certame licitatório: Pregão Presencial, tipo Maior Lance por lote, não há necessidade de juntada de dotação orçamentária.
- f) O decreto com a designação da comissão de licitação (pregoeiro e equipe de apoio) conforme artigo 3º, IV, paragrafo primeiro e segundo, da Lei 10.520/2002, fl. **37**.
- g) As portarias que indiquem quem será o fiscal do contrato, ou quem poderá compor o ato fiscalizatório, conforme artigo 58 III, da Lei 8.666/1993, fls. **38/40**.
- h) Sobre a minuta de edital e anexos, (artigo 4º, III da Lei 10.520/2002, e artigo 40 da Lei 8666/1993, fls. **41/62**.
- i) Vejo a presença da aplicação da súmula 247 TCU e Súmula 222 – TCU, artigo 48, I, LC 147/2014.
- j) Parecer jurídico do procedimento interno da licitação, no qual indica que o edital atende ao preceitua o artigo 3º, I da Lei 10.520/2002 e artigo 40 Lei 8.666/193, fls. **63/71**.
- k) Autorização para licitar, Prefeito Municipal, fls. **73**.

Passo então a verificação dos atos posteriores.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANÁLISE JURÍDICA DA FASE EXTERNA

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43 incisos I, III, IV e V, da Lei 8666/1993, do artigo 4º da Lei 10520/02, do artigo 48, inciso I da Lei complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº. 147/2014.

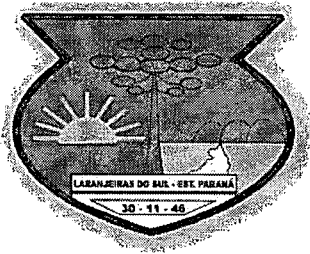
O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Paraná, 19 de outubro de 2018, conforme artigo 4º inciso I a IV, da Lei 10.520/2002, fls. **76/77**, assim a abertura do pregão cumpriu o prazo necessário (8 dias) conforme determinação do artigo 4º. V da Lei 10.520/2002.

O edital ficou a disposição dos interessados, sendo retirado pelas empresas.

Foram credenciadas as empresas conforme determina a Lei, foi verificado as exigências do edital, classificadas as empresas, realizado as etapas de lances.

As empresas apresentaram a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União.

Conforme constante em Ata o artigo 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002 prevê que falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. Não houve interposição de recurso razão pela qual o pregoeiro procedeu à adjudicação em favor dos vencedores, ocorrendo, portanto a preclusão do direito de recorrer, fls. **122/123**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao pregoeiro apõe ao processo licitatório como até então efetuado se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento. A autoridade que homologa refaz o ato algum do certame, mas manda quem o praticou.

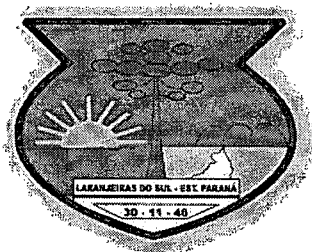
Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Pregoeiro lhe apresentou como quem avaliza ou endossa o ato.

Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

É o parecer.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – Pregão 123/2018, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Laranjeiras do Sul, 31 de outubro de 2018.


MÁRIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

OAB/PR: 88307

Portaria 205/2017 (nomeação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018.

No dia 31 de outubro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 123/2018, cujo objeto é a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: **cerveja, refrigerante e água**, em favor da empresa vencedora pelo critério Maior Valor por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA CNPJ: 31.314.186/0001-87	01.	15.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 123/2018 R\$ **15.000,00** (Quinze Mil Reais).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2018 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.314.186/0001-87, situada a Av. Central, nº 41, Centro, Balneário Camboriu-SC, CEP 88.330-666, neste ato representada pelo Sr. **AMANDA CARLA MARCANZONI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 074.086.699-06, e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05525083980-DENATRAN-SC, residente e domiciliado em Camboriu-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o **concessão de uso de espaço**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água.

Parágrafo Primeiro: Os espaços serão definidos pela Administração Pública Municipal em consonância com os órgãos fiscalizadores.

Parágrafo Segundo: É proibida a cessão, transferência, transformação, mudança de ramo, no todo ou em parte, salvo consentimento prévio e por escrito do CEDENTE.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A PERMISSONÁRIA pagará à PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL a importância total de R\$ 15.000,00



(quinze mil reais), da seguinte forma: 30,00% do valor total, em até 03 (três) úteis dias após o último dia da realização da Laranja da Canção 2018, e 70,00 %, do valor total, em até 03 (três) dias úteis após a realização do SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Parágrafo Primeiro: O não pagamento ou pagamento fora do prazo acima estipulado implica na rescisão do presente contrato e aplicação das sanções cabíveis.

**Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 90 (noventa) dias, sendo que a presente concessão de uso é feita a título PRECÁRIO podendo ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem que assista ao permissionário o direito a qualquer indenização.

**Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA QUINTA: O certame não exige dotação orçamentária, uma vez que não haverá dispêndio de recursos por parte do Município de Laranjeiras do Sul.

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações da Permissionária e Características:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e executar a concessão de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo cedente.

III - Os eventos para os quais está se permitindo a exploração da venda de bebidas (água, refrigerante e cerveja) são: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, sendo que o primeiro evento será realizado nos dias 07/11/2018 à 10/11/2018, no Ginásio de Esportes Dr. Valmir Gomes da Rocha Loures e o segundo evento será realizado no dia 01/12/2018 no Estádio Primeiro de Maio. Caso, por motivo de caso fortuito ou força maior, algum dos eventos for transferido para outra data, desde que justificadamente, a contratada deverá cumprir as determinações do contrato na nova data estipulada pelo Município.

IV - DA INFRAESTRUTURA: O CONTRATADO deverá, como condição para adimplemento do contrato, sob pena das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, apresentar, para a efetiva concessão de exploração da venda de bebidas, a seguinte infraestrutura:

- a) EVENTO LARANJA DA CANÇÃO 2018 – 07, 08, 09 e 10 de Novembro de 2018:
 - 02 locais de comercialização físicos (tenda ou barraca) para atendimento do público presente nas arquibancadas do ginásio;
 - 04 atendentes permanentes para os locais físicos de comercialização, totalizando 02 atendentes por local;
 - 06 garçons para comercialização de bebidas, sendo 02 destinados ao atendimento do público presente na quadra (mesas) do ginásio e 04 destinados ao atendimento do público presente nas arquibancadas do ginásio.

- b) SHOW DE ANIVERSÁRIO – 01 de Dezembro de 2018
 - 03 locais de comercialização físicos (tenda ou barraca) para atendimento do público presente no Estádio 1º de Maio, distribuídos de acordo com a determinação da organização do evento;



- 06 atendentes permanentes para os locais físicos de comercialização, totalizando 02 atendentes por local;
- 06 garçons para comercialização de bebidas.

V - DAS MARCAS: As marcas e quantidades de bebidas a serem comercializadas pelo CONTRATADO são:

- ÁGUA MINERAL – 500 ml – sem marca definida
- REFRIGERANTE – lata de 350 ml – Coca-Cola, Fanta Laranja, Guaraná Antártica.
- CERVEJA - lata de 350 ml – Brahma, Skol.

É expressamente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro.

VI - DO VALOR DE VENDA DAS BEBIDAS: O valor de máximo de venda das bebidas nos dias dos eventos é:

- ÁGUA MINERAL – 500 ml – sem marca definida – R\$ 2,50
- REFRIGERANTE – lata de 350 ml – Coca-Cola, Fanta Laranja, Guaraná Antártica – R\$ 3,00
- CERVEJA - lata de 350 ml – Brahma, Skol – R\$ 3,50.

VII - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do espaço público determinado pelo Município.

VIII - Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do espaço público.

IX - Na utilização do espaço objeto da concessão, o permissionário somente poderá utilizá-lo para o fim determinado.

X - Efetuar o pagamento à CEDENTE, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

XI - Cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

XII - A PERMISSONÁRIA utilizará os espaços mencionados no Termo de Concessão de Uso, rigorosamente nos prazos nele fixados, devendo ao seu término, devolver o espaço público em perfeito estado de conservação e uso.

XIII - A PERMISSONÁRIA se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a execução.

II - Fornecer à empresa autorizada todas as informações necessárias a realização da exploração do espaço público determinado pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 123/2018- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

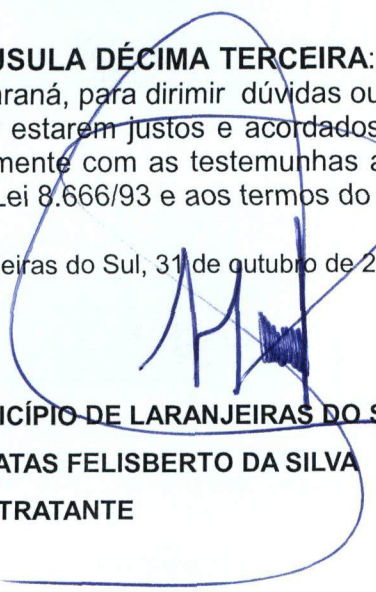
Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público JOÃO MARIA DA SILVA, inscrito no C.P.F. sob o nº 523.821.769-20 e portador da cédula de identidade nº 3.745.300-5-SSP/PR, nomeado pela portaria nº 157/2018, de 24/07/2018.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 31 de outubro de 2018.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E
CONVENIÊNCIA LTDA
AMANDA CARLA MARCANZONI
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.533.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018-PMLS

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BEBIDAS NOS EVENTOS: LARANJA DA CANÇÃO 2018 E SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. A presente concessão se restringe exclusivamente à comercialização das seguintes bebidas: cerveja, refrigerante e água.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: PORTO DA FRUTA LANCHONETE, BAR E CONVENIÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.314.186/0001-87, situada a Av. Central, nº 41, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-666, neste ato representada pelo Sr. **AMANDA CARLA MARCANZONI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 074.086.699-06, e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05525083980-DENATRAN-SC.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3014 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Publicação oficial

www.jornalpopovo.com.br

O jornal da Cantu

Correio

Edição 3014

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº: 76.305.070/0001-05
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE: (043) 3455-8100
R.S. 301-470 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 - P.M.S.

Objeto: Registro de preços para aquisição de notícias e manchetes para atender a demanda do município de Laranjeiras do sul, exclusivo para meios impressos e compostos de pequena porte tipo An Lattreger. Menor Preço por Item.
Abertura das Envelopes: 08h15min do dia 19/11/2018.
Informações: Sobre Edital: A Ingegra dese, Edital e seus anexos, estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacoes@pr.gov.br.
Lançamento do Sul-PR, 30 de outubro de 2018.
Edison Carlos Becker
Pregueiro

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL SEDUP/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018

O Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público que às 10h15 horas, do dia 19 de Novembro de 2018, em Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, Site: licitacoes.pr.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Aquisição e instalação de 7 (sete) pacotes infantil	04	140.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregueiro Edison Carlos Becker, Laranjeiras do Sul, Paraná - Telefone: (043) 3455 8135 - E-mail: licitacoes@pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, modelos e anexos, poderá ser consultada no seguinte endereço: Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, CEP: 85.301-470, das 08h00 às 17h30 horas.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 01 de Novembro de 2018.
Edison Carlos Becker - Pregueiro

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Pregão Presencial nº 129/2018 - P.M.S.

Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, AMPLIAR, ORGANIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE PARA EXPOSIÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BENS, NOS EVENTOS LARANJEIRAS DO SUL E SÍNOV DE ANIVERSÁRIO DO EXCELSOR, LARANJEIRAS DO SUL, A presente concessão de uso de espaço exclusivo a concessão de uso de espaço exclusivo, conforme especificações e anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.305.070/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOVANA FERREIRATO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.093.586-3, SSP/PR.

Município de Nova Laranjeiras - 2018

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Plano de preços para aquisição de notícias e manchetes para atender a demanda do município de Laranjeiras do sul, exclusivo para meios impressos e compostos de pequena porte tipo An Lattreger. Menor Preço por Item.

Abertura das Envelopes: 08h15min do dia 19/11/2018.

Informações: Sobre Edital: A Ingegra dese, Edital e seus anexos, estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacoes@pr.gov.br.

Lançamento do Sul-PR, 30 de outubro de 2018.

Edison Carlos Becker - Pregueiro

Município de Nova Laranjeiras

Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO, AMPLIAR, ORGANIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE PARA EXPOSIÇÃO EXCLUSIVA DA VENDA DE BENS, NOS EVENTOS LARANJEIRAS DO SUL E SÍNOV DE ANIVERSÁRIO DO EXCELSOR, LARANJEIRAS DO SUL, A presente concessão de uso de espaço exclusivo a concessão de uso de espaço exclusivo, conforme especificações e anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.305.070/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOVANA FERREIRATO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.093.586-3, SSP/PR.

FOZ DO JORDÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de notícias e manchetes para atender a demanda do município de Laranjeiras do sul, exclusivo para meios impressos e compostos de pequena porte tipo An Lattreger. Menor Preço por Item.

Abertura das Envelopes: 08h15min do dia 19/11/2018.

Informações: Sobre Edital: A Ingegra dese, Edital e seus anexos, estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacoes@pr.gov.br.

Lançamento do Sul-PR, 30 de outubro de 2018.

Edison Carlos Becker - Pregueiro

FOZ DO JORDÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de notícias e manchetes para atender a demanda do município de Laranjeiras do sul, exclusivo para meios impressos e compostos de pequena porte tipo An Lattreger. Menor Preço por Item.

Abertura das Envelopes: 08h15min do dia 19/11/2018.

Informações: Sobre Edital: A Ingegra dese, Edital e seus anexos, estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacoes@pr.gov.br.

Lançamento do Sul-PR, 30 de outubro de 2018.

Edison Carlos Becker - Pregueiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.305.070/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOVANA FERREIRATO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.093.586-3, SSP/PR.

FOZ DO JORDÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de notícias e manchetes para atender a demanda do município de Laranjeiras do sul, exclusivo para meios impressos e compostos de pequena porte tipo An Lattreger. Menor Preço por Item.

Abertura das Envelopes: 08h15min do dia 19/11/2018.

Informações: Sobre Edital: A Ingegra dese, Edital e seus anexos, estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacoes@pr.gov.br.

Lançamento do Sul-PR, 30 de outubro de 2018.

Edison Carlos Becker - Pregueiro

FOZ DO JORDÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de notícias e manchetes para atender a demanda do município de Laranjeiras do sul, exclusivo para meios impressos e compostos de pequena porte tipo An Lattreger. Menor Preço por Item.

Abertura das Envelopes: 08h15min do dia 19/11/2018.

Informações: Sobre Edital: A Ingegra dese, Edital e seus anexos, estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacoes@pr.gov.br.

Lançamento do Sul-PR, 30 de outubro de 2018.

Edison Carlos Becker - Pregueiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.305.070/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOVANA FERREIRATO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.093.586-3, SSP/PR.

FOZ DO JORDÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de notícias e manchetes para atender a demanda do município de Laranjeiras do sul, exclusivo para meios impressos e compostos de pequena porte tipo An Lattreger. Menor Preço por Item.

Abertura das Envelopes: 08h15min do dia 19/11/2018.

Informações: Sobre Edital: A Ingegra dese, Edital e seus anexos, estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacoes@pr.gov.br.

Lançamento do Sul-PR, 30 de outubro de 2018.

Edison Carlos Becker - Pregueiro

FOZ DO JORDÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de notícias e manchetes para atender a demanda do município de Laranjeiras do sul, exclusivo para meios impressos e compostos de pequena porte tipo An Lattreger. Menor Preço por Item.

Abertura das Envelopes: 08h15min do dia 19/11/2018.

Informações: Sobre Edital: A Ingegra dese, Edital e seus anexos, estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacoes@pr.gov.br.

Lançamento do Sul-PR, 30 de outubro de 2018.

Edison Carlos Becker - Pregueiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.305.070/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOVANA FERREIRATO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.093.586-3, SSP/PR.